IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

06 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5900

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 06
Decretos..... 07 e 08
Portarias..... 09
Gestão de Pessoas..... 09 e 10
Governo..... 10
Iprejun..... 11 e 12
Cijun..... 12 e 13
Dae..... 13
Mobilidade e Transporte..... 13
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 13 e 14
Escola de Gestão Pública..... 15
Promoção da Saúde..... 15
Educação..... 16 a 27
Cultura..... 27 a 30
Assistência e Desenvolvimento Social..... 30 e 31

INEDITORIAL

Ineditorial..... 31

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 31 a 37

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 - Fornecimento futuro de CANETA PINCEL ATÔMICO, ALMOFADA PARA CARIMBO E OUTROS - RP

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, fica cancelado o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 248/2026, da empresa **GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME**, referente ao item 2 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES - código 3807 - cota principal, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 29 de outubro de 2026.
THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 35542/2026
Dispensa de Licitação nº 108/26
I - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra emergencial de reconstrução de contenção em trecho do canal com placas de concreto armado, sito à Avenida Antônio Frederico Ozanan, altura do nº. 4.649, Jundiaí - SP, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.
II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
III - Contratada: ECOTHERRA TRANSPORTES, SERVIÇOS e LOCAÇÕES LTDA.- CNPJ 51.833.490/0001-48.
IV - Valor global: R$ 391.773,80 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
V - Período da contratação: 120 (cento e vinte) dias.
VI - Justificativa: A contratação em caráter emergencial se justifica em função da necessidade de reconstrução de placas de contenção, localizadas na Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do nº4.649, neste Município.
Há risco iminente de incidente com rede de distribuição de gás natural de alta pressão existente no local, visto que as contenções do trecho encontram-se em processo de colapso, havendo processos progressivos de erosão, perda de material e movimentação do solo, com tendência ao aumento acelerado do vão em rede já exposta e de perda adicional de apoio da tubulação, com alto risco de perda de estabilidade e rompimento, havendo ainda, risco de comprometimento de outras interferências (redes de água e esgoto), existentes no local.
A contratação por meio eletrônico mostra-se inviável em razão da urgência caracterizada no laudo técnico da Defesa Civil, Relatório Fotográfico e Nota Técnica da Companhia de Gás de São Paulo, os quais evidenciam risco potencial decorrente das condições do local. O procedimento licitatório eletrônico demandaria prazo incompatível com a necessidade de intervenção imediata, podendo expor o patrimônio e as pessoas a riscos relevantes. Assim, nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, justifica-se a adoção do procedimento de contratação direta de forma não eletrônica, dada a urgência e a necessidade de resposta tempestiva.
A situação caracteriza necessidade de intervenção imediata para prevenir danos, garantir a imediata recomposição da margem e o restabelecimento da segurança local, atendendo ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
A empresa ECotherra Transportes, Serviços e Locações Ltda. possui vasta experiência na área da construção civil e infraestrutura, possuindo estrutura operacional e profissional apta à mobilização imediata de equipe técnica e maquinário.
A proposta apresentada pela empresa, possui valor adequado ao praticado no mercado, sendo condizente com o objeto contratado e a garantia referente a qualidade do serviço a ser executado, conforme detalhamento da justificativa constante dos autos do presente processo.

(Edson Ricardo Mungo Pissulin)
Secretário Adjunto de Gestão de Obras e Infraestrutura

GSMISP
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa ECotherra Transportes, Serviços e Locações Ltda., no valor de R$391.773,80.
Publique-se o respectivo Ato.

(Jeferson Aparecido Coimbra)
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36893/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 307/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: DOUGLAS CANDIDO DA SILVA 41871315824 CNPJ: 40.354.157/0001-30.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DOUGLAS CANDIDO DA SILVA 41871315824 para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36943/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 308/26
I- Objeto: Contratação de Show Musical, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
III - Contratada: THIAGO ROGERIO LOURENCO CNPJ: 15.713.150/0001-10.
IV- Valor global/total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de execução/entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à THIAGO ROGERIO LOURENCO para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36967/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 309/26
I- Objeto: Contratação de Show Musical, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
III - Contratada: EMMANUELE TAMIRES LIMA DE MELLO 47575333819 CNPJ: 48.193.071/0001-84.
IV- Valor global/total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de execução/entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EMMANUELE TAMIRES LIMA DE MELLO 47575333819 para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 13801/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 091/2026
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: AF NICIOLI PRODUCOES CNPJ: 49.038.518/0001-03
IV - Valor Global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à AF NICIOLI PRODUCOES para o serviço de Intervenção Artística da Tom Nando e o Legado no valor de R$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37343/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 312/26
I - Objeto: Contratação de Show Musical, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 47.130.102/0001-95.
IV - Valor Global: R$ 3000,00 (três mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RAPHAEL FERREIRA DE SOUZA para o serviço de Intervenção - Produtora do Interior no valor de R$3.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37394/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 313/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ALESSANDRO WASILEWSKI - CNPJ: 31.373.281/0001-51.
IV - Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro//2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de

apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ALESSANDRO WASILEWSKI para o serviço de Intervenção Artística da Bandinha Vivace Itinerante no valor de R$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37582/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 315/26
I - Objeto: Contratação de Show Musical, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: CAIO FAROM BUENO CNPJ: 39.328.377/0001-00.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: novembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CAIO FAROM BUENO para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37805/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 317/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: JOÃO JOSÉ FERNANDES SILVA - CNPJ: 20.471.083/0001-04
IV - Valor Global: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: novembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura
GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOÃO JOSÉ FERNANDES SILVA para o serviço de Show Musical de Marcelo Franco Trio no valor de R$1.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36992/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 318/26
I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: U.VERTUAN ARTES CÊNICAS - CNPJ: 16.895.525/0001-72.
IV - Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à U. VERTUAN ARTES CÊNICAS - CNPJ: 16.895.525/0001-72 para o serviço de Intervenção Artística da Trupe Pling de Circo no valor de R$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 37222/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 319/26
I - Objeto: Contratação de Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: EVANIA DOS SANTOS JACOBINO GATTI - CNPJ: 18.358.356/0001-67.

IV - Valor Global: R$ 1.000,00 (mil reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EVANIA DOS SANTOS JACOBINO GATTI para o serviço de Intervenção Artística do grupo Zingara Ladies (Realejo Itinerante) no valor de R$1.000,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº. 28995/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 266/26
I - Objeto: Contratação de serviços de locação de imóvel situado na Rua Siqueira de Morais, nº 348 e 352, Centro, Jundiaí-SP, destinado à nova Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
III – Valor Mensal: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
IV - Valor Global: R$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais).
V - Período: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VI - Contratada: Rosana Vetori – CPF: 079.539.958-83.
VII - Justificativa: A contratação visa assegurar estrutura física adequada ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), diante das limitações de acessibilidade do imóvel atual e da insuficiência de espaço para acomodar a estrutura administrativa ampliada após a reforma administrativa, bem como garantir ambientes reservados para reuniões técnicas que demandam privacidade e sigilo.
O enquadramento jurídico fundamenta-se no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características de localização, dimensão e estrutura do imóvel atendem de forma singular às necessidades da SMADS, tornando inviável a competição. Situado na região central, com fácil acesso ao Terminal Central, o imóvel dispõe de elevador, pavimentos planos e estacionamento para cerca de 20 veículos, além de ter sido reformado e contar com instalações novas, favorecendo a acessibilidade e o adequado funcionamento da Secretaria.
O valor locatício é compatível com a avaliação técnica e os preços praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos, demonstrando a adequação econômica da contratação e sua compatibilidade com o interesse público.

(Rodolfo Brandino Da Rosa Pereira)
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

GSMADS
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ROSANA VETORI no valor de R$ 68.000,00, correspondente ao período restante do exercício financeiro.
Publique-se o respectivo Ato.

(Luciane Aparecida Dos Santos Mosca)
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36780/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 303/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: GUILHERME SOUZA RIBEIRO 22260881807 CNPJ: 21.015.241/0001-84.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa:
Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GUILHERME SOUZA RIBEIRO 22260881807 para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, REAJUSTE CONTRATUAL II E RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 272/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PROCESSO Nº 12.684-9/2022 E SEI PMJ.0041393/2024. ASSINATURA: 26/10/2026. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 440.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS 7.1.1. E 7.1.2. DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29387/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 47316,00 OBJETO: ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL TAMANHOS P E M - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/EMENDA PARL.44050015-DEP.KIKO CELEGUIM/APS-DCNT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29388/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 15756,00 OBJETO: ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL TAMANHOS P E M - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/EMENDA PARL.44050015-DEP.KIKO CELEGUIM/APS-DCNT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.862, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 101/2025 - REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PALCO E CAMARIM DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA UVA, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0013709/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.120 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0189.1108 M O D E R N I Z A Ç Ã O D A I N F R A E S T R U T U R A D E A G R O N E G Ó C I O , ABASTECIMENTO E TURISMO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 100.000,00
TOTAL....R$ 100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
3.3.50.39.00 O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 PROPRIA
R$ 100.000,00

TOTAL....R$ 100.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.863, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAC PAAP. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0038483/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.155 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

25.01.16.482.0200.2226 M A N U T E N Ç Ã O D O S PROGRAMAS PAAP E PAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 225.000,00
TOTAL....R$ 225.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

25.01.16.482.0200.1549 PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 225.000,00

TOTAL....R$ 225.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.864, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. PROCESSO SEI PMJ.0013625/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.105 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000	PROPRIA
R$	2.100,00
TOTAL....R$	2.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PROPRIA
R$	2.100,00
TOTAL....R$	2.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.866, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE TERRITORIALIZAÇÃO EM SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 2.168/2023 - VALORIZA GTES-SUS, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0000313/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.160 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.093

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2812	EDUCAÇÃO PERMANENTE E FORMAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5833	M S / F N S / I N C E N T I V O VALORIZAGTES/SUS
R$	25.000,00
TOTAL....R$	25.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 272, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021856/2026, ----------

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, da área externa do Espaço Expressa - Complexo Fepasa, pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL MUNDO MELHOR, no dia 31 de outubro de 2026, das 06h00 às 10h00, para a realização do evento denominado CIRCUITO TRANSFORMAR - ETAPA JUNDIAÍ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0034650/2024, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ELOY CHAVES*, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, composto nos termos da Portaria nº 97 de 04 de maio de 2026, para o período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes dos Usuários:
Suplente: PEDRO AUGUSTO RUFINO
Suplente: APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N º 465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034454/2026.**

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a encaminhar através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias, CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP), visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

PSICÓLOGO

CLASS.GERAL	NOME
2º Lugar	THAIGA DANIELLE MOMBERG SILVA

GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

SMAGP/DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

PROCESSO INDEFERIDO
Processo: PMJ.0036689/2026
Interessado(a): VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA

PROCESSO INDEFERIDO
Processo: PMJ.0026061/2026
Interessado(a): CHRISTIANE STACKFLERD

PROCESSO INDEFERIDO
Processo: PMJ.0034803/2026
Interessado(a): GRAZIELA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO INDEFERIDO
Processo: PMJ.0035159/2026
Interessado(a): ROSANA DI FIORE

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Exonera a pedido, o servidor GIZELLE RODRIGUES DE AGUIAR MOREIRA, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário a partir de 08 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1151, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia GIZELLE RODRIGUES DE AGUIAR MOREIRA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos46335, e conforme a sequência autorizadora nº 370/2026.

PORTARIA Nº 1152, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia EDMAR RIBEIRO FRANCISCO, para exercer o cargo de Agente Comunitario de Saude - Jardim Tamoio, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 353/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 466, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **nº SEI PMJ. 0007480/2024.**

Tendo em vista a desistência do candidato RENATO FERREIRA DE SOUSA, classificado em 187° Lugar da Lista Final- Geral, o deferimento do reposicionamento da candidata GRAZIELLE DE MORAES LIMA, classificada em 203º Lugar da Lista Final- Geral e o não comparecimento da candidata GABRIELLA PRADAL SIQUEIRA, classificada em 46º Lugar da Lista Final- Negros.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2ª andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munidas (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.**

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

GESTÃO DE PESSOAS

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, **e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.**

CLASS. NEGROS	NOME
47º Lugar	DAYLAN RAQUEL RIBEIRO ALVES
CLASS. GERAL	**NOME**
206º Lugar	ISABELLA TERESA PINTO DE CAMPOS
207º Lugar	KETYLIN CRISTINA NATALINO SANCHES
208º Lugar	RAIRA ISABELLA NOGUEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 467, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0007480/2024.**

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2ª andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) RG, CPF, Certidão de Casamento, CREF, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA.**

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
12º Lugar	KARINE DA SILVA MOREIRA GARCIA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 468, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI **PMJ.0020957/2022.**

Tendo em vista a desistência do candidato FELIPE DIEGO SATELLI DE SOUZA, classificado em 57º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2ª andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.**

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga**.

CLASS. GERAL	NOME
58º Lugar	CLAUDIA REGINA GALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GOVERNO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMGOV Nº 002/2026
PATROCÍNIO E APOIO À REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE JUNDIAÍ

Processo SEI nº PMJ.0016201/2026
Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, reuniu-se a Comissão de Seleção prevista no item 4.2 do Edital de Convocação Pública SMGOV nº 002/2026, composta pelas servidoras Lígia Rafaela von Zuben Foga, Natália Marzocchi Tomazzeto e Milena Seleguim Carrenho, para análise e deliberação acerca da proposta de patrocínio apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ — ACE, no âmbito do Programa "Centro da Gente – 2026".
Inicialmente, a Comissão consignou que a proposta foi recebida dentro do prazo de inscrição estabelecido no edital, estando atendido o requisito de tempestividade de sua apresentação.
A proposta contempla a realização de desfile de moda, com o objetivo de valorizar o comércio de rua, fortalecer a imagem do Centro como polo de compras, tendências e experiências, estimular o fluxo de consumidores e ampliar a visibilidade dos estabelecimentos participantes.
Adicionalmente, a proposta contempla a implantação de espaço para fraldário nos banheiros públicos localizados atrás da Catedral, mediante instalação de trocador de fraldas retrátil fixado à parede e aplicação de papel de parede e/ou adesivo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de acolhimento às famílias que frequentam a região central.
Após análise, a Comissão considerou que as ações propostas apresentam aderência às finalidades e ao objeto do edital, especialmente quanto à dinamização do espaço público, ao fortalecimento do comércio local, à ampliação do uso qualificado do Centro pela população e à melhoria da experiência urbana.
Quanto à divulgação das ações, a Comissão registrou que os materiais, os formatos de exposição das marcas e as contrapartidas institucionais deverão observar os limites estabelecidos no Anexo II do edital e ser previamente submetidos à aprovação da Administração Municipal.
Diante do exposto, a Comissão de Seleção deliberou pela aprovação da proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ — ACE, enquadrada na Cota Praça da Bandeira, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as respectivas contrapartidas institucionais previstas no Anexo II do edital.
Assim, recomenda-se a celebração do Termo de Patrocínio deverá discriminar as obrigações assumidas pela patrocinadora, as especificações das ações e dos bens a serem instalados, as contrapartidas institucionais autorizadas e as condições de acompanhamento e prestação de contas, sem repasse de recursos financeiros entre as partes.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelas integrantes da Comissão de Seleção.
Jundiaí, 05 de novembro de 2026.

Lígia Rafaela von Zuben Foga
Comissão de Seleção

Natália Marzocchi Tomazzeto
Comissão de Seleção

Milena Seleguim Carrenho
Comissão de Seleção

IPREJUN

PORTARIA Nº 232, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa comissão responsável pela avaliação da Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 09/2026, que tem por objeto a contratação de software especializado em análise, acompanhamento e gestão de produtos e carteira de investimentos.
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Processo SEI IPJ.0000635/2026.
DESIGNA os servidores MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO, MARCELO VIZIOLI ROSA e ROBERTO PEREIRA GOMES para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da Prova de Conceito, prevista no Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, que tem por objeto a contratação de software especializado em análise, acompanhamento e gestão de produtos e carteira de investimentos.
Esta portaria entra em vigor na data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
– em substituição

01º Adendo Contratual

Contrato: 07/2025
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: OPEN IT SOLUTIONS LTDA
Processo: IPJ.0000283/2025
Assinatura: 28/10/2026
Valor Global: R$ 10.015,44 (Dez Mil e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Objeto: Contratação de prestação de serviço, de fornecimento de link dedicado de 200 Mpbs e pelo menos 1 IP fixo, para a sede do Instituto.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 03/2025
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 786/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: OPEN IT SOLUTIONS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 612,05 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 200 MPBS E PELO MENOS 1 IP FIXO, PARA A SEDE DO IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. PROCESSO SEI IPJ. 0000283/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 787/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN. CONTRATADA: OPEN IT SOLUTIONS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 834,62 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 200 MPBS E PELO MENOS 1 IP FIXO, PARA A SEDE DO IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000283/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

Republicado por conter incorreções

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 788/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN **CONTRATADA: IPCOM Tecnologia Ltda.** VALOR TOTAL: R$ 523,21 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) SIP. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000282/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 789/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN **CONTRATADA: IPCOM Tecnologia Ltda.** VALOR TOTAL: R$ 713,47 (SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM SISTEMA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) SIP. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO SEI IPJ 0000282/2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

ATO NORMATIVO Nº 09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas nos artigos 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2026, resolve disciplinar o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS conforme segue.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para ficarem aptas a receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP – IPREJUN.
§ 1º - Para Fundos de Investimentos, devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do IPREJUN, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP – IPREJUN.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente:
I – Para o Administrador, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação, em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão da Fazenda Municipal;
f) Certidão da Fazenda Estadual;
g) Certidão de Dívida Ativa da União;
h) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
i) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e/ou possuir compliance atuante;
l) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
II – Para o Gestor, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada do

IPREJUN

credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Gestor;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Relação nominal, em folha timbrada e devidamente assinada, de clientes institucionais privados ou Regimes Próprios de Previdência Social com os quais se relaciona;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
m) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de possuir compliance atuante;
n) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de enquadramento no art. 21 da Resolução CMN nº 4963/2021 (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);
o) Questionário ANBIMA de Due Diligence entre Essenciais – Conheça seu Parceiro (KYP), contemplando o Módulo de Gestor de Recursos (ou documento equivalente que vier a substituí-lo no âmbito da autorregulação da ANBIMA), preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
p) Código de Ética e Conduta vigente;
q) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
III – Para o Custodiante de título público, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Custodiante;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
l) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
IV – Pra o Distribuidor, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Distribuição;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Comprovação que todos Agentes Autônomos de Investimentos estão com a certificações validadas junto à ANCORD ou ANBIMA, nas situações exigíveis;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Contrato Social ou Estatuto Social;
g) Certidão da Fazenda Municipal;
h) Certidão da Fazenda Estadual;
i) Certidão de Dívida Ativa da União;
j) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
m) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo que está distribuindo, quando não se tratar de distribuição própria;
n) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
V – Para Corretora, apresentar os seguintes documentos:
a) Solicitação em folha timbrada e devidamente assinada, do credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Corretora;
b) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Contrato Social ou Estatuto Social;
f) Certidão da Fazenda Municipal;
g) Certidão da Fazenda Estadual;
h) Certidão de Dívida Ativa da União;
i) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
j) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, contendo a informação se a corretora é ou não dealer do Tesouro Nacional;
k) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de inexistência de suspensão, inabilitação ou condenação na Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil;
l) Declaração, em folha timbrada e devidamente assinada, de conhecimento da Política de Investimentos e Código de Ética vigentes, disponíveis no site do IPREJUN;
m) Relatórios de Sustentabilidade (conforme as normas da GRI) que detalham as ações e métricas ESG da instituição e/ou Certificações ESG, se houver.
Art. 4º - Para o Fundo de Investimento se submeter ao processo de credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar:
a) Questionário ANBIMA de Due Diligence para Fundos de Investimentos, em sua versão padrão vigente (ou documento equivalente que vier a substituí-lo no âmbito da autorregulação da ANBIMA), preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira;
b) Último regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPREJUN, em qualquer hipótese, na obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.
Art. 6º - O IPREJUN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.
Art. 7º - As regras constantes neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPREJUN.
Art. 8º - O IPREJUN disponibilizará publicação com a relação de todas as Instituições Financeiras e fundos credenciados no seu site.
Art. 9º - As Instituições Financeiras e fundos credenciados deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 60 (sessenta) dias antes do término do credenciamento vigente.
Art. 10º – O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, expedido pelo IPREJUN, sendo necessário, após esse período, um novo credenciamento.
Parágrafo Único: O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre o IPREJUN e a unidade credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.
Art. 11 - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE ADITIVO

4º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 511/2023 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Net Telecom Informática Ltda.
Processo SEI: CIJ.01074/2026.
Objeto: Prestação de Serviços de implantação e contínuos na rede de telecomunicações de dados da Companhia de Informática de Jundiaí, compreendendo a Interligação dos próprios Municipais, Órgãos e Espaços Públicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Ponto de Presença) do backbone da CIJUN, referentes ao RCE nº461/2023, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.
Valor Global: R$ 3.329.520,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil

CIJUN

quinhentos e vinte reais).
Assunto: As PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 07 de novembro de 2026 e término em 07 de novembro de 2028.
Resolvem ainda incluir na cláusula décima do contrato, previsão para resilição do contrato.
Assinatura: 05/11/2026.
O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: https://cijun.sp.gov.br/.

Jundiaí, 05 de novembro de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 002/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 097/2026 assinado em 16/10/2026, Processo DAE nº 942/2025.
Objeto: Execução de adutora de água DN 500 e 300 por método destrutivo em ferro fundido e método não destrutivo em PEAD HDD 450/315mm – adutora Jardim do Lago, Santa Gertrudes e Castanho, no município de Jundiaí/SP.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 076/2025, para prorrogação de 05 (cinco) meses para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência.

04/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo em Substituição

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 040/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.
Termo de Aditamento nº 089/2026 assinado em 25/09/2026, Processo DAE nº 2474/2023.
Objeto: Empresa especializada para o serviço de gestão documental.
3º aditamento que se faz ao contrato nº 118/2023 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R$ 271.959,67.

04/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo em Substituição

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 066/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 098/2025 assinado em 20/10/2025, Processo DAE nº 2914/2024.
Objeto: execução de reformas e ligações domiciliares de água, totalizando 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) unidades por um período de 12 (doze) meses ininterruptos e prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2024 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R$ 934.839,95.

04/11/2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo em Substituição

Pregão Eletrônico nº 060/2026
Edital de 21/10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização das pistas de caminhada e ciclovia, sinalização horizontal e vertical no Parque da Cidade e Mundo das Crianças, no município de Jundiaí SP, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 02/12/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 04 de novembro de 2026

DAE

SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Comercial

Pregão Eletrônico nº 058/2026
Edital de 21/10/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração e produção do Relatório de Sustentabilidade da DAE Jundiaí, conforme diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI Standards). TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 01/12/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 03 de novembro de 2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Comercial

Pregão Eletrônico nº 059/2026
Edital de 27/10/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cimento CP-II-E-32 e CP V-ARI RS. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 19/11/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 05 de novembro de 2026
SERGIO AUGUSTO CONRADO
Diretor Administrativo (em substituição)

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
RENAULT CLIO	PRATA	DCO 3525	04/11/2026	R. ESPIRITO SANTO, 560

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 32/2024 FIRMADO EM 04/11/2024

Contrato n.º 32/2024
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: LACUNA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Segundo Termo de Prorrogação - Contratação de empresa fornecedora de System as a Service (SaaS), especializada no fornecimento, licença, implantação, treinamento e manutenção de solução informatizada em **Sistema de Gestão Laboratorial em Anatomia Patológica,** visando otimização e automatização de processos, assim como a integração dos equipamentos de análise anatomopatológicas, para atender as necessidades do Laboratório de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 12 (meses) meses, no período de 04/11/2026 a 03/11/2027
Valor: R$ 47.174,64 (quarenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Assinatura: 30/10/2026
Término: 03/11/2027

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 42/2026, de 04 de novembro de 2026. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**. **OBJETO:** Contratação de seguradora autorizada pela SUSEP para prestação de serviço continuado de seguro coletivo de acidentes pessoais aos alunos de graduação, médicos residentes e residentes multiprofissionais da FMJ, conforme Termo de Referência. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA**: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/ – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – https://www.gov.br/pncp. **ABERTURA DA SESSÃO**: **08:30 horas do dia 24 de novembro de 2026.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.865, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. PROCESSO SEI FMJ.0000488/2026. REF. SOLICITAÇÃO 16 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0195.8511	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FMJ
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
7101	FONTE VINCULADA À FMJ
R$	215.000,00
TOTAL....R$	215.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.867, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO. PROCESSO SEI FMJ.0000492/2026. REF. SOLICITAÇÃO 17 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0195.8512	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS DA FMJ
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
7101	FONTE VINCULADA À FMJ
R$	600.000,00
TOTAL....R$	600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Escola de Gestão Pública de Jundiaí

DECRETO Nº.36.868, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. PROCESSO SEI EGP.0000167/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 159.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.122.0190.8504 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 155.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 4.000,00
TOTAL....R$ 159.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.122.0190.8504 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 PROPRIA
R$ 22.000,00
58.01.04.128.0190.8507 G E S T Ã O D E A Ç Õ E S PEDAGÓGICAS
3.3.90.39.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 137.000,00

TOTAL....R$ 159.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 5 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 380, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: DUX COMPANY S.A.
CNPJ: 31.112.243/0002-26
Endereço: Avenida Prefeito Luís Latorre, nº 9.450 – Galpões: 4, 6 a 10 e 18 a 20 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.
CEP: 13209-430

Processo SEI nº PMJ.0030511/2026
Auto de Infração nº 116/2026, lavrado em 24/08/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 142/2026, no valor de 600 (seiscentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 13/10/2026.

Base legal: Artigo 4º da RDC 727/2022, Anexo V da IN 28/2018, Artigos 20 e 21 do Decreto Lei nº 986/1969 e Artigos 112, inciso III e 122, incisos XIV e XIX da Lei Estadual 10.083/1998.

Jundiaí, 05 de novembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: PAULA PASTRE SALÃO DE BELEZA LTDA.
CNPJ: 35.710.213/0001-91
Endereço: Rua Eduardo Tomanik - n° 174, Chácara Urbana – Jundiaí/sp.
CEP: 13201-835

Processo SEI nº PMJ.0027248/2026
Auto de Infração nº 103/2026, lavrado em 30/07/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 129/2026, lavrado em 02/09/2026.

Base legal: Inciso I do artigo 112 e inciso I do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Jundiaí, 05 de novembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 382, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: PAULA PASTRE SALÃO DE BELEZA LTDA.
CNPJ: 35.710.213/0001-91
Endereço: Rua Eduardo Tomanik - n° 174, Chácara Urbana – Jundiaí/sp.
CEP: 13201-835

Processo SEI nº PMJ.0027253/2026
Auto de Infração nº 104/2026, lavrado em 30/07/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 130/2026, de 30 (trinta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 02/09/2026.

Base legal: Artigos 39, Inciso III do artigo 112 e incisos XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Jundiaí, 05 de novembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDUCAÇÃO

EDITAL REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO SME/GS N.001/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SEI PMJ Nº 25806/2025 (edital na íntegra: https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/Chamamento-01-de-2025.pdf)

A presente reabertura do Edital de Chamamento Público SME/GS nº 001/2025 destina-se à seleção de novas propostas de Organizações da Sociedade Civil para atendimento da demanda remanescente por vagas na Educação Infantil, considerando que a etapa originária, embora tenha resultado na apresentação de propostas e na habilitação de entidades, não contemplou integralmente a distribuição territorial inicialmente prevista.
A reabertura fundamenta-se na necessidade de ampliação do atendimento nas regiões identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa técnico-administrativa constante do Processo SEI nº PMJ.0025806/2025, observadas as condições do instrumento convocatório originário e as disposições legais aplicáveis.
Ficam preservados os atos administrativos regularmente praticados na etapa originária, inclusive as homologações e as parcerias formalizadas, não constituindo a presente reabertura procedimento destinado à revisão ou desconstituição desses atos.

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação responsável, torna público, para ciência dos interessados, a reabertura de procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de atendimento de crianças na modalidade de Educação Infantil por meio do fornecimento de vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiaí, com idade entre 4 (quatro) meses e 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, de acordo com a necessidade de vagas apuradas pela Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de alimentação e material pedagógico, de acordo com o currículo jundiaiense, ou material que apresente qualidade análoga, sujeita à análise da Comissão Técnica Especial.

Com as seguintes alterações:

DO VALOR DE REFERÊNCIA POR ALUNO
Fica estabelecido o valor de referência mensal de até R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por aluno, para atendimento na modalidade de Educação Infantil em período integral, aplicável às parcerias decorrentes da presente reabertura e às anteriormente formalizadas no âmbito do Edital de Chamamento Público SME/GS nº 001/2025, observadas, quanto a estas últimas, a prévia formalização das adequações dos respectivos instrumentos jurídicos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

ANEXO A
DO PREENCHIMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA

O preenchimento da proposta deverá observar os requisitos previstos no Anexo E – Modelo de Proposta, integrante do Edital de Chamamento Público SME/GS nº 001/2025.
A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, devidamente identificado com a expressão “Proposta – Reabertura do Edital de Chamamento Público SME/GS nº 001/2025”, seguida da identificação da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo os documentos exigidos no instrumento convocatório originário.
A entrega dos envelopes ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, situada na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Centro, Jundiaí/SP, no período compreendido entre 07,08 e 09 de dezembro de 2026, correspondente a 3 (três) dias úteis, das 9h às 17h, excluídos feriados e pontos facultativos.
O período estabelecido para apresentação das propostas observará o prazo mínimo legal aplicável, assegurando-se publicidade adequada, isonomia e oportunidade efetiva de participação às Organizações da Sociedade Civil interessadas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
A sessão pública destinada à abertura das propostas apresentadas no período de reabertura ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2026, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Centro, Jundiaí/SP.
A sessão será conduzida pela Comissão de Seleção regularmente designada, observados os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público SME/GS nº 001/2025 e na legislação aplicável.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
20.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Portaria vigente Nº 217, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município.

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA
21.1 Será responsável pela gestão da parceria, o/a seguinte Gestor(a) da Parceria designado em conformidade com a Portaria vigente No 219, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
22.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente No 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município.

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
23.1. Os pedidos de esclarecimento relativos à presente reabertura poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico dpgf_sme@jundiai.sp.gov.br, com identificação do número do Chamamento Público, objeto da consulta no período compreendido entre os dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026. Observados os prazos previstos no instrumento convocatório originário e no cronograma atualizado da presente reabertura.
23.2. As impugnações e os recursos administrativos observarão os prazos e procedimentos previstos no instrumento convocatório originário e na legislação aplicável, respeitados os respectivos marcos de contagem.

Readequação da Territorialidade e quantitativo de vagas, ANEXO A do Edital de abertura.

BAIRRO	INFANTIL I INTEGRAL
HORTOLÂNDIA / VILA MARLENE/ PARQUE CENTENÁRIO/ MORADA DAS VINHAS/ CECAP	214
PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ / NOVO HORIZONTE/ ALMERINDA/ MEDEIROS	256
PONTE DE SÃO JOÃO / COLÔNIA/ VILA NAMBI/ JARDIM PACAEMBU/ TAMOIO / IVOTURUCAIA	230
JARDIM DAS TULIPAS/ FAZENDA GRANDE	204
VILA ALVORADA / RETIRO /	90
JARDIM SÃO CAMILO / TARUMÃ	78
CAXAMBÚ/ JUNDIAÍ MIRIM	112
TOTAL: 1184 VAGAS	

MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
Permanecem inalterados os critérios de análise, avaliação, pontuação, classificação e desempate das propostas estabelecidos no Anexo H do Edital de Chamamento Público SME/GS nº 001/2025, conforme instrumento convocatório originário.
A presente reabertura não implica modificação dos parâmetros de julgamento anteriormente estabelecidos, preservando-se a isonomia entre os interessados e a objetividade do procedimento seletivo.

ANEXO H
CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios, com a devida observação do que não atende ao critério ou que atende em partes:

Legenda			
1-ponto: Insatisfatório	2-pontos: Parcialmente satisfatório	3-pontos: Satisfatório	4- pontos: Acima da expectativa
Não atende o edital, pois a proposta não está de acordo com ele. O texto apresenta informações contraditórias e falhas na abordagem do objeto proposto, ou sequer o aborda de forma adequada.	Atende à proposta do edital parcialmente, mas ainda há pontos a serem aprimorados. O texto apresenta informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo. Atende à proposta do edital completamente. O texto apresenta informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis, coerentes e integradas às prescrições do edital.	Atende à proposta do edital completamente. O texto apresenta informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis, coerentes e integradas às prescrições do edital.	O texto apresenta informações sobre o objeto da parceria, de modo superior às prescrições do Edital. Domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta além da estrutura especificada no edital.

EDUCAÇÃO

ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO
	1	2	3	4	
ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA					
Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.					
A OSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)					
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.					
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades. Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.					
Capacidade de atendimento da Organização. Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.					
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.					
RECURSOS HUMANOS					
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12					
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)					
RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO					
Berçário					
Grupo 1					
Grupo 2					
Grupo 3					
Grupo 4					
Grupo 5					
CARGA HORÁRIA					
CALENDÁRIO / DIAS LETIVOS PROJETO					
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)					
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.					
PLANOS DE ENSINO Específico para cada faixa etária atendida.					
Berçário					
Grupo 1					
Grupo 2					
Grupo 3					
Grupo 4					
Grupo 5					
MATERIAIS PEDAGÓGICOS Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.					
Setor Pedagógico					
Setor Externo					
MATERIAIS ORGANIZACIONAIS Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.					
Setor Administrativo					
Setor Pedagógico					
Setor de Higiene					
Setor Alimentar					
Setor de Armazenamento					
Setor Externo					
RECURSOS ESTRUTURAIS Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.					
Laudo do LTA					
Secretaria					
Salas de direção e coordenação					
Berçário					
Sala de aula					
Sala de multiuso					
Banheiro masculino/feminino					
Banheiro PCD					
Banheiro funcionários					
Fraldário					
Lavanderia					
Copa					
Cozinha					
Refeitório					
Lactário					
Canto de Amamentação					
Bebedouro					
Despensa					
Depósito					
Área externa ao ar livre					
Área verde					
Parque					
Horta					
Quadra					
PLANO ALIMENTAR					
De acordo com o edital.					
Ações específicas por faixa etária.					

1° - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos 60 (sessenta) itens avaliados, sendo a pontuação máxima de 240 (duzentos e quarenta) pontos. Caso alguns dos 60 itens avaliados não se apliquem à instituição a nota de desclassificação será proporcional aos itens avaliados. Conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º. Será apontado no campo Observação: “Não se Aplica”.

2º - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final igual ou inferior a 120 (cento e vinte) pontos.

3º - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem: Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil. A OSC possui sede em Jundiaí. A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

4º - O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

Priscila Alves da Costa Silva
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SME/DPGF N. 60, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Prof.ª Priscila Alves da Costa Silva, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EDUCAÇÃO

FAZ SABER a classificação dos candidatos inscritos voluntariamente no processo de remoção de Professores de Educação Básica I para o ano de 2027, acompanhada das respectivas unidades escolares e dos períodos de origem, conforme documento anexo.
Caberá recurso contra a classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico dpgf_sme@jundiai.sp.gov.br
Os candidatos inscritos deverão indicar, exclusivamente pela internet, por meio do link profsme.jundiai.sp.gov.br, das 9h do dia 16/11/2026 até as 23h59 do dia 17/11/2026, as unidades escolares de seu interesse, em ordem de preferência, até o limite de 20 (vinte) indicações, observadas as disposições dos Editais SME/DPGF n. 45, de 20/10/2026, e n. 49, de 22/10/2026, bem como as seguintes orientações:
1. Após a confirmação e o envio das indicações, não serão permitidas alterações.
2. Não serão admitidos recursos destinados à retificação das indicações efetuadas pelo candidato.
3. Ao concluir as indicações, o candidato deverá imprimir o respectivo protocolo.
4. A ausência de indicação de, no mínimo, uma unidade escolar resultará no cancelamento da inscrição no processo de remoção.
5. Para fins do processo de remoção voluntária, serão consideradas:
a) as vagas iniciais relacionadas neste edital;
b) as vagas potenciais, exceto aquelas denominadas itinerantes.
6. Os professores titulares de cargo do Estado, cedidos à Prefeitura do Município de Jundiaí, deverão indicar exclusivamente vagas do Ensino Fundamental.
7. Os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais que desejarem mantê-la deverão indicar exclusivamente as unidades escolares que funcionem em período integral, relacionadas a seguir:

- EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão;
- EMEB Prof.ª Glória da Silva Genovese;
- EMEB Prof. João Luiz de Campos;
- EMEB Prof.ª Judith Almeida Curado Arruda;
- EMEB Prof.ª Odila Richter;
- EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari;
- EMEB Prof.ª Rute Miranda Duarte Sirilo.

Caso o professor seja removido para unidade escolar que disponha apenas de vaga correspondente à jornada de 30 horas semanais, deverá solicitar, obrigatoriamente, a redução de sua jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais.

A relação das vagas remanescentes, por unidade escolar e período, é a seguinte:

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO / NÚMERO DE VAGAS	
	MANHÃ	TARDE
ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS	0	1
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	0	4
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB	0	1
BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFA EMEB	0	2
BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	0	1
CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB	0	1
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB	0	1
FLORISA VOLPE PROFA EMEB	0	1
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB	0	1
IVO DE BONA EMEB	0	2
JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB	0	1
JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB	1	1
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB	0	1
MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB	0	3
MARIA ANGELICA LORENCON PROFA EMEB	0	1
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB	0	4
NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	1	0
OWEN ZILIO PROF EMEB	0	2
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	0	2
ROTARY CLUB EMEB	0	1

Fica suprimido o item 1.4.8 do Edital SME/DPGF n. 45, de 20 de outubro de 2026, passando a vigorar as disposições do item 7 do presente edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
1	1354401 MARCELO DANTAS AGUIAR ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - MANHA	441,20
2	891501 GISELE RAMPASSO BRUNHOLI HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - MANHA	404,92
3	922201 MARIA APARECIDA RIGONATO ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB - TARDE	401,40
4	890601 CLAUDIA CRISTINA QUAGLIO PIOLA CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - MANHA	398,32
5	1456101 ELISANGELA VIEIRA SABINO JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - MANHA	378,68
6	1323001 SANDRA DA SILVA SILVEIRA OUGUI JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - MANHA	364,10
7	1324701 CRISTIANE MILANI DE CARVALHO G SANCHES LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - MANHA	353,80
8	1314501 ANA LUCIA KAZUE INOUE MATUMOTO JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - MANHA	348,48
9	1357101 ANA LUCIA SPINOLA DE OLIVEIRA AMELIA LIMA LOPES EMEB - MANHA	347,98
10	1311801 MARIA LUCIA FERNANDES GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	341,80
11	1321101 MARIA LUZINETE CARVALHO DE M COSTA ROTARY CLUB EMEB - MANHA	334,00
12	1458501 MARINES ALMEIDA PASSOS REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB - MANHA	333,58
13	1455101 DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB - MANHA	329,24
14	1456501 ALINE PEDROSO NEVES ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB - MANHA	324,04
15	1307801 ADRIANA EDMEIRE DE SOUZA HELENA GALIMBERTI EMEB - MANHA	322,82
16	1455301 CISLEIDE ALVES FAGUNDES ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB - MANHA	322,64
17	1456001 ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB - MANHA	319,92
18	1764401 INES APARECIDA BATISTA MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - MANHA	313,90
19	1853001 MARCELA FERNANDA DE SOUZA A GIARETTA GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB - MANHA	311,44
20	1750601 KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB - TARDE	308,00
21	1747801 MARIA ANA BROMBAL VISNADI ROTARY CLUB EMEB - MANHA	303,78
22	1758101 ROSANA SIMONE DE GODOI ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	303,28
23	1765001 PATRICIA MIGUEL JUNQUEIRA DE CAMARGO VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB - TARDE	302,64
24	1758801 RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB - MANHA	299,00
25	1768501 JULIANA PAULA GARCIA MARTINEZ LUIZ BARBARO EMEB - MANHA	298,48
26	1750901 FERNANDA FACIONE DE OLIVEIRA CARBONERI JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - MANHA	298,00

Emissão: 04/11/2026 - 15:15:13 Página 1 de 18

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
27	1757601 NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECCHIA ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - MANHA	297,80
28	1761101 JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI ODILA RICHTER PROFA EMEB - MANHA	297,40
29	1747501 JOAO CARLOS RODRIGUES DE MENDONCA LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB - MANHA	297,32
30	1785401 ZENILDA SANTOS DOS ANJOS MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - MANHA	297,02
31	1767201 ANA CAROLINA FASCINA MIRANDA JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - MANHA	296,38
32	1765101 SELMA APARECIDA MONHOLONI JENUINO CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	294,54
33	1750501 JANAINA CAPRISTE CASEMIRO JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	293,52
34	1760801 PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI DUILIO MAZIERO EMEB - MANHA	291,04
35	1897401 FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE ITINERANTE	289,96
36	1748101 TALITHA DA SILVA CAMARGO CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	288,94
37	1793001 KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB - MANHA	288,68
38	1848001 KATIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO DUILIO MAZIERO EMEB - TARDE	288,66
39	1766401 DEBORA KELLY FERRACINI BELAI PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - MANHA	287,80
40	1772901 CINTIA MARCHI VENDEMIATTI ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - MANHA	287,76
41	1776501 CAROLINA LARRUBIA GUILLEN CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	287,42
42	1778201 JOELMA SOARES DE AZEVEDO EUGENIO JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - TARDE	287,24
43	1905201 ANA LUCIA CASSIANO FRASSI MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - MANHA	286,54
44	1760601 DENISE LEITE DOS SANTOS AMELIA LIMA LOPES EMEB - TARDE	285,96
45	1875701 VALERIA CUNHA CESAR NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	285,82
46	1762701 ALESSANDRA DE ALMEIDA ROTARY CLUB EMEB - MANHA	285,40
47	1745401 VANESSA POLI VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB - TARDE	284,68
48	1769801 IRIVANIA MARTINS DE LIMA MEIRA LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	284,30
49	1875901 WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	284,20
50	1852601 CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM ITINERANTE	283,78
51	1776901 MARIA JOSE BARBOSA RAIMUNDO JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	283,12
52	1751101 ROSEMEIRE RAMOS CAODAGLIO JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - MANHA	282,16

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
53	1767701 CRISTIANE NOE BEZERRA BENEDICTO MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - MANHA	280,32
54	1758601 RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAUJO JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB - MANHA	279,48
55	1766301 GLEIDES MAZZOLI CLEMENTE DE SOUZA NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	279,18
56	1756001 ANA PAULA RONCOLETTA ROJAS OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB - TARDE	278,92
57	1854401 GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB - TARDE	276,48
58	1854001 SANDRA SANCHES CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - MANHA	275,90
59	1899201 CARMEM SILVIA ESTEVES LUZ JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - MANHA	275,46
60	1779701 ADRIANA CORREIA DOS SANTOS ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB - MANHA	275,16
61	1900001 DANIELA MARTINS FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - MANHA	272,92
62	1871701 VIVIANE GUIDI JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHA	272,64
63	1863801 LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHA	271,82
64	1785201 DANIELA FERNANDES SUPRIANO NEGRI LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	270,22
65	1900401 VERA LUCIA MARTINS NUNES MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - MANHA	268,44
66	1902501 VANESSA DE OLIVEIRA FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHA	267,64
67	1851401 TATIANE VALINI ARAUJO JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - TARDE	266,00
68	1899301 DANIELE CRISTINA FERREIRA LARANGEIRA CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB - MANHA	265,34
69	1910901 RENATA PICARELLI PEREZ ITINERANTE	264,96
70	1877901 DEBORA PICARELLI PEREZ ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB - MANHA	264,66
71	1875601 MARIA FERNANDA GROSSI MARTINS ANTONIO LOUREIRO EMEB - MANHA	263,60
72	1855701 FABIANA HISAO GUTIERRE PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB - MANHA	263,24
73	1746001 GISLAINE AIZZA DE CAMPOS WILMA NALIN FAVARO EMEB - MANHA	262,28
74	2033601 TAIS SILVA OLIVEIRA LUIZ BARBARO EMEB - TARDE	261,62
75	2032601 ELIDIANY ASSARISSE PASSOS ROTARY CLUB EMEB - MANHA	261,20
76	1875501 FABIENE BORTOLETO FAJAR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB - MANHA	258,60
77	1899501 JEANNE SANTOS GUILHERME DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN PROFA EMEB - TARDE	258,60
78	2155001 MICHELLE SILVA DA CRUZ ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB - MANHA	255,40

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
79	2096501 MAISA MARIA CAVALCANTI CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE	252,48
80	2135401 RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO ITINERANTE	252,32
81	1972301 KARINA RINCO BROLLI CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - MANHA	249,62
82	2043001 ANELINE LEONE PEREIRA REZAGLI ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB - MANHA	248,60
83	2154701 LILIANE RIBEIRO DE ANDRADE SIQUEIRA ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB - TARDE	248,60
84	2172101 FERNANDA CRISTINA GASTALDO MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - MANHA	248,46
85	2345601 RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA ITINERANTE	247,84
86	2242201 FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO NAMAN TAYAR PROF EMEB - MANHA	246,48
87	2307101 LETICIA VIVIANE SIMEAO GODOI IVO DE BONA EMEB - MANHA	245,62
88	2043901 MARIANA NASCIMENTO CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB - TARDE	245,38
89	2231201 DENIZE ANDRADE BINELI RIVERA ANTONINO MESSINA EMEB - TARDE	245,20
90	2033101 SOLANGE ROSA SENA DE MORAIS DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN PROFA EMEB - TARDE	244,60
91	2230201 CARLA FERNANDA RAMOS ALVES ITINERANTE	243,76
92	2235801 ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - TARDE	243,22
93	1849101 ADRIANA NUNES GUALBERTO EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB - MANHA	242,56
94	2048201 MARIANA FRANCISCA DE SOUZA IVO DE BONA EMEB - MANHA	242,44
95	2120101 ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE	242,30
96	2267501 MICHELE MAZZOLA COSTA IMPERATO CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB - MANHA	240,22
97	2087701 FRANCINE AMILO JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB - TARDE	239,72
98	2113201 MOACIR DE PINHO IZIDORO MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - TARDE	239,60
99	2133601 ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	239,40
100	2164801 DANIELA DIORIO MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB - MANHA	239,00
101	2214401 JACIARA PRATA LUZ HELENA GALIMBERTI EMEB - MANHA	238,52
102	2086501 ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA ITINERANTE	238,40
103	2087901 GISELE ALVES DOS SANTOS JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB - MANHA	238,16
104	2164901 PATRICIA LIA SALTORI JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	238,12

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
105	2210601 ALINE ARIANE LUCAS LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	238,08
106	2152701 JULIANA GUSKUMA CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - MANHA	237,58
107	2236001 BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO ITINERANTE	236,64
108	2164701 CHIARA CAGNAM CHAVES ITINERANTE	235,90
109	2337501 ELEAZAR DE SOUZA SILVA ITINERANTE	233,12
110	2130101 MATILDE APARECIDA PEREIRA CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE	232,92
111	2210201 ADRIANA CRISTINA MORAES ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	232,68
112	2230901 SIMONE BORBA SOARES ITINERANTE	232,28
113	2227601 JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	232,10
114	2216001 ELIANA DE OLIVEIRA BARROS DUILIO MAZIERO EMEB - TARDE	231,48
115	2358601 RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB - MANHA	230,52
116	2276301 KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA ANTONIO LOUREIRO EMEB - MANHA	230,08
117	2123001 ENIK GRICELDES OBLASSER F P MARTINS ITINERANTE	229,72
118	2049801 REJANE CANALLI VALENTINI LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	229,60
119	2156501 CATARINE GREEN MARTINS CASELLA JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	229,24
120	2088201 LIGIA DAIANE LUZ DE OLIVEIRA ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - TARDE	229,04
121	2216301 MARIANA NOVAES GALLO LUIZ BARBARO EMEB - TARDE	229,02
122	2156401 GISLAINE DA SILVA HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - TARDE	229,00
123	2306201 VIRGINIA APARECIDA ANTONIO SILVA BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	228,68
124	2135301 LETICIA GONCALVES MANZATO REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB - MANHA	227,84
125	2227001 CHAIENE CAMARGO SAVIETTO MARCOS GASPARIAN EMEB - TARDE	227,72
126	2219801 MARIANA ANGELITA RODRIGUES FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - MANHA	227,68
127	2215701 ANA CLAUDIA PEREIRA DO PRADO FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - MANHA	227,58
128	2264601 CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO BERNARDI MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - MANHA	227,12
129	2230101 AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO BISF GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	226,78
130	2217501 ROSANA GOMES HIGINO GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	226,72
131	2237501 SIMONE FERREIRA BASILE FILOMENO JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB - TARDE	225,92

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
132	2298201 VANESSA MARTIN DA SILVA MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - TARDE	224,68
133	2310501 LIGIA SOUZA IVO DE BONA EMEB - MANHA	224,34
134	2371501 JULIANA TROMBONI DE MATTEO NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	224,20
135	2546101 ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB - TARDE	223,60
136	2226701 MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO ITINERANTE	223,04
137	2088301 LUCIANA BERBEL HONORIO CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB - TARDE	222,96
138	2267601 NATALIA RACHEL MANZATO BARONI FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - MANHA	222,72
139	2214601 JULIANA VIDOTTI SANCHES MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - TARDE	222,68
140	2262901 NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS APARECIDO GARCIA EMEB - MANHA	221,76
141	2230801 VANIA NOGUEIRA DE LIMA VIEIRA AMELIA LIMA LOPES EMEB - MANHA	221,48
142	2236201 CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB - MANHA	221,00
143	2227501 DEBORA NUNES DOS SANTOS ITINERANTE	220,96
144	2316401 LENITA PERES RUSSO BULGARELLI HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM - MANHA	220,60
145	2162001 CLEONICE DE MELO LIMA BATISTELA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - MANHA	220,00
146	2154101 CRISTIANE CANDIDO TAVARES MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB - MANHA	219,60
147	2241901 PATRICIA ACCORSI ASTOLFI MAZZONI GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	219,32
148	2255301 ETIENE MACHADO BISSOLI ITINERANTE	219,28
149	2298301 CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA ITINERANTE	219,28
150	2320001 MARIANA MIRANDA ZANNI MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	218,54
151	2381501 PRISCILA REGINA ALVES NUNES DOS REIS URSULA GHERELLO IRMA EMEB - TARDE	218,28
152	2156801 LUCIANA ROQUE TRISTAO MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - TARDE	217,80
153	2219901 ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB - TARDE	217,52
154	2361201 ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	217,40
155	2552601 FLAVIA SIMOES DE MOURA CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	217,08
156	2298401 ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS AMELIA LIMA LOPES EMEB - MANHA	216,92
157	2360701 DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS ITINERANTE	216,76

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
158	2334701 ONILZA BRANDAO SOUZA ITINERANTE	216,60
159	2242401 SARA FERREIRA DA SILVA CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	216,48
160	2214801 KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - MANHA	216,48
161	2280201 MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI ITINERANTE	215,64
162	2246601 FABIOLA APARECIDA BOCHINI SOUZA ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - TARDE	214,88
163	2162201 DANIELE CASTRO NUNES LOURENCAO MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB - MANHA	214,76
164	2363201 PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA AMELIA LIMA LOPES EMEB - MANHA	214,66
165	2345401 CAMILA REGINA PINHEIRO JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - MANHA	214,54
166	2566301 EDILAINE RODRIGUES DE AGUIAR MARTINS NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	213,84
167	2226601 MARILU ALVES DE SOUZA NAMAN TAYAR PROF EMEB - MANHA	213,54
168	2362701 FLAVIA HIPOLITO CALSA BARBOSA APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	213,40
169	2474801 ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA ITINERANTE	213,12
170	2312301 TAMIRES MARIA DA SILVA LUCIRIO VALLI EMEB - MANHA	211,60
171	2334801 ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - MANHA	211,48
172	2210701 ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB - TARDE	211,44
173	2338901 MONICA FRANCO DA COSTA PEREIRA RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB - TARDE	211,40
174	2493101 AMALIA FONTE BASSO ITINERANTE	211,32
175	2306601 TATIANE CAROLINA DE LIMA SANTOS DUILIO MAZIERO EMEB - TARDE	211,04
176	2362901 SAMYRA DE PAULA FAGUNDES ITINERANTE	209,86
177	2162101 ANDREIA REGINA TADEU BARBOSA CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	209,72
178	2362401 ROSANA PERILLI JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB - TARDE	209,36
179	2367201 FLAVIA SPIANDORIM BERNARDI ARAUJO CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	209,12
180	2336901 GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA ITINERANTE	208,92
181	2510201 CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	208,56
182	2339901 LIGIA MARA JACINTO DE DEUS OLIVEIRA APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	208,38
183	2337001 JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM ITINERANTE	208,32

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
184	2335801 TALITA MARQUES DE OLIVEIRA DE MARCHI JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB - TARDE	208,08
185	2345001 NATASHA IRIS BIGHETO APARECIDO GARCIA EMEB - TARDE	207,76
186	2335701 ADRIANA COELHO BONETTI MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - MANHA	207,56
187	2385701 ANDREA LIDIANNA LACERDA MOURA ITINERANTE	207,20
188	2312401 ANA CAROLINA DO PRADO IVO DE BONA EMEB - MANHA	206,84
189	2700401 MARLI DOS REIS RODRIGUES DE A PEDROSO WALDEMIR SAVOY PROF EMEB - MANHA	205,40
190	2469101 CINTIA REGINA BEZERRA JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	204,84
191	1814012 EDILEZIA PERES QUESADA BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	204,48
192	2363001 SILMARA MOREIRA DOS SANTOS ITINERANTE	203,92
193	2740301 ANA PAULA PEREZ APARECIDO GARCIA EMEB - TARDE	203,36
194	2381601 PRISCILA LOPES MODESTO ITINERANTE	202,72
195	2374901 DEISE SPILAK THANS MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - TARDE	202,66
196	2382301 LILIANE CRISTINA ALVES SILVA ITINERANTE	202,64
197	2276501 SILVANIA LEITE DOS SANTOS ROTARY CLUB EMEB - TARDE	202,04
198	2479501 JOSIANE FREITAS DE LIMA ITINERANTE	201,32
199	2599201 MAX DE JESUS CARMELO IVO DE BONA EMEB - MANHA	201,24
200	2535401 EDSON PEREIRA D ASSUNCAO ITINERANTE	201,00
201	2214901 KARINA TOMAZ ZANI NAMAN TAYAR PROF EMEB - MANHA	200,92
202	3073401 CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	200,92
203	2154201 DEBORA JANAINA VALENTIM CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - MANHA	200,06
204	2358701 RAQUEL SOUZA SILVA JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - MANHA	199,96
205	2382501 MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS ITINERANTE	199,44
206	2312501 PATRICIA NOGATA ARAUJO ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - TARDE	198,64
207	2492901 ANA LUCIA PERBONI KALMAR ANTONIO LOUREIRO EMEB - TARDE	198,48
208	2461701 GLAUCIA DE JESUS GARCIA ITINERANTE	198,08
209	2387701 ZORAIDE MARQUES KOVALENKINAS LAURINO ITINERANTE	197,24
210	2491801 AISHA ROCHA BANDEIRA ITINERANTE	196,12

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
211	2364101 GILZETE LOPES CABRAL ITINERANTE	195,64
212	2396401 HELIA DURAES DE SOUSA BRAGA NASSIB CURY PROFESSOR EMEB - MANHA	195,52
213	2367101 BEATRIZ CRISTINA BAGINI DA SILVA ITINERANTE	195,44
214	2423201 ROSILAINE REGINA DE MORAIS JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	195,24
215	2609301 GISELE FERREIRA ITINERANTE	195,16
216	2508801 ALAN ALVES MEIRA ITINERANTE	194,72
217	2511001 FABRICIA DA SILVA SANFINS ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	194,50
218	2568201 FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO WALDEMIR SAVOY PROF EMEB - MANHA	193,08
219	2504101 SARA REGINA SACCHI ROVERI HIPOLITO FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - MANHA	193,04
220	2655701 BEATRIZ CASEMIRO ITINERANTE	192,24
221	2461501 JOICE RIZI DE OLIVEIRA LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB - MANHA	191,24
222	2332501 ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	189,48
223	2513901 SIMONE APARECIDA NOGUEIRA MARTINS ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	188,72
224	2460901 ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO DUILIO MAZIERO EMEB - TARDE	188,56
225	2461001 ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	188,52
226	2568001 ANGELA FREITAS DE LIMA ITINERANTE	188,16
227	3819201 IVANA SANTOS VALERIO ITINERANTE	187,88
228	2366901 LIDIA MARIA DOS SANTOS VIDO ITINERANTE	187,84
229	2479201 TATIANA APARECIDA TEIXEIRA M JULIATO MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	187,56
230	2520301 SILVIA REGINA DE OLIVEIRA M B GARCIA ITINERANTE	187,00
231	2493001 AUREA CELIA PONTES ITINERANTE	185,58
232	2609501 ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA ITINERANTE	184,44
233	2602601 DEBORA CRISTINA SILVA BONOMI ANTONIO LOUREIRO EMEB - TARDE	184,36
234	2461801 VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO ITINERANTE	183,64
235	2492301 ANA ALICE GRISOTTO BORTHOLO ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB - TARDE	183,60
236	2611101 ANGELITA FREITAS BRAGA MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB - TARDE	183,28
237	2989501 JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	183,04

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
238	2566501 FERNANDA CAROLINE DE SOUZA GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB - TARDE	182,08
239	2211001 DAIANE SOARES DA SILVA GONCALVES MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - TARDE	180,80
240	2666401 LUCIANA FORMIS UEHARA OWEN ZILIO PROF EMEB - TARDE	180,68
241	2604001 THATIANA AJUDARTE BONELLI ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - MANHA	179,96
242	2468601 TATIANE SIQUEIRA LOPES ALVES JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - MANHA	179,64
243	2603901 MARISTELA DE JESUS NASCIMENTO SIQUEIRA ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	179,64
244	2627701 JULIANA CAPORALI DA CUNHA NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	179,08
245	2568101 SILVIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS ITINERANTE	178,36
246	2743001 LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO ITINERANTE	178,34
247	2492601 SANDRELY BORBA CORTEGOZO R DE PAULA ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE	178,18
248	2603701 ELAINE CRISTINA TEODORO CAMARGO ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE	178,00
249	2589101 ANDREA MELONI DE SOUZA LIMA CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB - TARDE	177,76
250	2589701 SELMA COSTA FANTINELLI ITINERANTE	177,76
251	2589501 NATALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	177,56
252	2627601 TAIANE SILVA MARQUES PEREIRA CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB - MANHA	174,92
253	2602801 QUEILA GOMES TRINDADE JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - MANHA	174,76
254	2745701 THAISE CITINO CECEL RAMIREZ BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFESSORA EMEB - TARDE	174,36
255	2566201 MAYARA DINIZ DOS SANTOS MEDEIROS APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB - TARDE	174,16
256	2713701 LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - MANHA	174,04
257	2655601 ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ ITINERANTE	173,76
258	2697701 ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA ITINERANTE	172,00
259	2777701 VALERIA FOSSA MURARI ITINERANTE	171,24
260	2603001 LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA ITINERANTE	169,60
261	2741601 FABIANE VAZZOLER ITINERANTE	169,12
262	2611401 ALINE CORAIM GIMENES ITINERANTE	168,00
263	2765401 ANA CLAUDIA PAULIELO MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB - TARDE	167,36
264	2788501 JULIANA APARECIDA SIQUEIRA ITINERANTE	166,72

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
265	2775001 ALINE RAMOS CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	166,24
266	2656201 GABRIELA DE SOUZA ITINERANTE	164,44
267	2766401 LETICIA VAN DER NEUT ITINERANTE	162,24
268	2698801 GIOVANA CAMARGO SACCONI JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	162,00
269	2811701 NOELIA FERNANDES DA SILVA MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - TARDE	160,82
270	2655901 ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTINS MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB - MANHA	159,36
271	2814801 ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	158,68
272	2754601 ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	157,92
273	2767301 SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA ITINERANTE	156,74
274	2699201 JAQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI ITINERANTE	155,92
275	2780501 PRISCILA FERREIRA DA SILVA MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - TARDE	155,72
276	2862701 APARECIDA DO CARMO FERNANDES BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	155,08
277	2778901 ALESSANDRA CASTRO MAZZEI NASSIB CURY PROFESSOR EMEB - TARDE	155,00
278	2922801 EDWARD DE ABREU CAMPANARIO NETO JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - MANHA	154,64
279	2740501 ANDREA CARLA TRINDADE BUENO ITINERANTE	154,48
280	2744001 MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN ITINERANTE	154,32
281	2741501 FABIANA PASSARIN FERREIRA ITINERANTE	153,92
282	2755901 LUCIANO VITALINO SANTANA MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - TARDE	153,08
283	2739701 AILZA GONCALVES BARBOSA DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN PROFA EMEB - TARDE	152,52
284	2751801 REGIANE PEREIRA RABELO ITINERANTE	151,18
285	2743801 MARINA FORMIS DE OLIVEIRA ITINERANTE	150,90
286	2741801 FRANCIELE PARTEZANI CARVALHO ITINERANTE	149,44
287	2863001 MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS ITINERANTE	149,16
288	2742001 GISELE APARECIDA TONHON ITINERANTE	149,12
289	2740101 ANA CLAUDIA RITTO MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB - TARDE	148,92
290	2742101 GRAZIELA LIMA LEAL ITINERANTE	148,80

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
291	2815301 THAIS APARECIDA SILVA ITINERANTE	148,68
292	2743501 MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI ITINERANTE	148,50
293	2807301 LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - TARDE	148,42
294	2755401 MAURA APARECIDA MAURICIO ITINERANTE	148,04
295	2742601 KAREN ALVES CIARAMICOLI ITINERANTE	147,72
296	2740901 BRUNA SOUSA TORRES ITINERANTE	147,08
297	2779401 DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE ITINERANTE	146,66
298	2756001 SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	145,32
299	2808901 DANIELA PAULA HUMBERTO ITINERANTE	145,24
300	2766001 GABRIELA LIMA E SILVA ITINERANTE	145,08
301	2808101 MARCIA ALVES DE OLIVEIRA IVO DE BONA EMEB - MANHA	144,96
302	2814301 SANDRA REGINA SANTOS ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - TARDE	144,80
303	2784001 MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES ROTARY CLUB EMEB - TARDE	144,72
304	2765601 ERICA DE CASSIA BUENO MARCONDES JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB - TARDE	144,72
305	2779601 ELAINE CRISTINE CORTEZ LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB - MANHA	144,28
306	2743701 MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	143,80
307	2793601 CAMILA ROBERTA CALEGARI DI MICHELE CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB - TARDE	142,16
308	2765201 ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA ITINERANTE	141,88
309	2811501 DANIELE CRISTINE DA SILVA ANTONIO LOUREIRO EMEB - TARDE	141,52
310	2780401 NATALI MARTINS BARBOSA ITINERANTE	140,44
311	2742301 JANETTE FERREIRA DE SOUZA FLORISA VOLPE PROFA EMEB - TARDE	139,36
312	3463902 THANIA AMORIM SILVA IVO DE BONA EMEB - TARDE	138,26
313	2877101 LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA ITINERANTE	137,12
314	2766801 PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA ITINERANTE	137,00
315	2807401 LUCIANA CRISTINA MEDINA MARTINS NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB - MANHA	136,88
316	2798101 ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB - TARDE	135,00
317	2957601 CESIRA ELISA DE FAVARI ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - TARDE	134,52

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
318	2871001 VANESSA SANCHES MEIRELES CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB - TARDE	132,44
319	2941401 ELAINE APARECIDA PILORZ LOPES MERMEJO FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	131,90
320	2870101 LUCIANA COSTA MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - TARDE	129,88
321	2861401 DENISE CARVALHO DA SILVA ITINERANTE	129,64
322	2861901 LILIAN BARROS IZIDORO MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB - TARDE	129,44
323	2861001 CAMILA ELIZA DAS NEVES ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB - TARDE	129,28
324	2862001 LUCIANA LEITE LIMA FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - MANHA	129,28
325	3089501 MARIANE GONCALVES DE SOUZA ITINERANTE	127,42
326	3253901 MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA ITINERANTE	126,68
327	2869701 JENNIFER CRISTINA DA SILVA ROTARY CLUB EMEB - TARDE	126,36
328	2869401 BIANCA MACEDO DA SILVA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	125,92
329	2992501 JESSICA MARIANO GONCALVES ITINERANTE	124,50
330	2779201 CLAUDINEIA DA COSTA FARIA MENDES ITINERANTE	123,40
331	2917101 KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	123,40
332	2780701 SONIA MARTINS VIEIRA MARTINELLI MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB - TARDE	123,36
333	2943801 RAQUEL DOS SANTOS PURGATO ITINERANTE	121,74
334	2917501 PALOMA PAVAN DIAS DUARTE ITINERANTE	121,46
335	2941601 FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES ITINERANTE	120,64
336	3456202 BEATRIZ TARALLO GARCIA IVO DE BONA EMEB - TARDE	120,36
337	2976001 ADRIANA NEVES DA SILVA ITINERANTE	119,52
338	2990101 MIRIAM ADELINA MASSUCATO BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - MANHA	117,16
339	2989601 KARINA BIZIO BIANCHINI ITINERANTE	117,12
340	2996801 CRISTIANE CALIXTO ITINERANTE	115,96
341	2861201 DANIELE GRECCO ITINERANTE	114,04
342	2981401 LIDIA ELISA VICENTE FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB - MANHA	112,92
343	2990401 ROSANA BARBAROTO PIOVEZAN ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	112,32
344	2919001 MIRIAN IBANEZ SERNA KRAHENBUHL APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	112,16

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
345	2953201 CARMEN HELENA BRITTO MARTINS ITINERANTE	110,92
346	3000401 ANA RAFAELA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	110,64
347	3072701 ANA MARIA ARAGAO VIEIRA ITINERANTE	106,72
348	2997001 FABIANA ALMEIDA CASTRO BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB - TARDE	105,80
349	2918801 MARIA ELISABETH ALVES NANI ITINERANTE	103,92
350	3013901 VANESSA OLIVEIRA SANTOS PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	103,60
351	2984801 JESSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS ITINERANTE	103,20
352	3262801 POLIANA SANTNER FERREIRA ITINERANTE	103,18
353	2984601 GRACIELI LUCIANI BARCELO DE CASTRO ITINERANTE	102,68
354	2976701 FABIANA DENISE VITAL ITINERANTE	101,80
355	3074401 GISELE SUDRE FERREIRA ITINERANTE	101,36
356	3254401 SILVIA DE LARA SOUZA JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	100,60
357	2953301 KATIA RAFAELA GOMES ITINERANTE	100,44
358	2945101 TATIANA TEGA DA FONSECA POLO ITINERANTE	99,60
359	2981501 MARIA JULIA CEZAR VILHENA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	98,00
360	3019501 JULIA CHROCKATT DE SA GLUCK LEARDINI ITINERANTE	96,24
361	3000601 DANIELA TIEMI OLIVEIRA TAKETA APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	95,88
362	3251601 AMANDA FERNANDES ROSA BUENO ITINERANTE	95,72
363	3021601 CARLA TRIENTINI CAMPELO ITINERANTE	95,48
364	3025201 JANAINA ANSANI SPINASSI DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	93,80
365	3074001 ELISANGELA ARO DE MELO JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	93,40
366	3096101 RITA APARECIDA DA SILVA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	89,88
367	3425702 VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA IVO DE BONA EMEB - MANHA	82,68
368	3241501 ANA PAULA GALICIANI DE LIMA RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB - TARDE	81,88
369	3252001 BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO PEDRO DE OLIVEIRA EMEB - TARDE	80,48
370	3259801 CARLA FERNANDA MIRANDA GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB - TARDE	76,04
371	3250401 BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	75,92

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
372	3251401 ALESSANDRA FALCAO PRETO MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB - MANHA	75,24
373	3178201 VANESSA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	74,96
374	3511901 PHAOLA MARIA HETTESHEIMER GARCIA ITINERANTE	72,96
375	3548202 JUCELIA SANTOS MARTINS JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB - TARDE	72,84
376	3253401 KATIA CRISTIANE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	71,64
377	3254701 TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL ITINERANTE	71,32
378	3270801 TAMIRES SANTOS DA SILVA ITINERANTE	71,08
379	3251801 ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA ITINERANTE	70,64
380	3252601 ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA ITINERANTE	70,44
381	3270701 TATIANA PEROZZI MORELLI ITINERANTE	69,84
382	3249501 LETICIA GUIMARAES RIBEIRO ITINERANTE	67,80
383	3241601 BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO ITINERANTE	67,04
384	3242501 LUCIMAR SILVEIRA RAMOS ITINERANTE	66,88
385	3259901 CAROLINA HARUMI NAGATOMO ITINERANTE	66,42
386	3252101 BRUNA FIORESE ITINERANTE	66,28
387	3260901 FERNANDA MARQUES SANTANA ITINERANTE	65,60
388	3269501 BEATRIZ DE OLIVEIRA FELICIO ITINERANTE	65,56
389	3270601 TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE AMELIA LIMA LOPES EMEB - MANHA	65,40
390	3437802 SONIA APARECIDA RODRIGUES M DURAES DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	65,12
391	3282001 ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS ITINERANTE	64,44
392	3511402 TALITA PERIOTTO GARCIA ITINERANTE	62,80
393	3254201 RENATA SANTOS NETTO ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	61,44
394	3252701 ELIANE SILVA GOMES ITINERANTE	60,84
395	3255101 BRUNA FRANCO LONGO ITINERANTE	60,04
396	3255001 VICTORIA HELENA DOS SANTOS JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB - TARDE	59,58
397	3262001 LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE ITINERANTE	59,44
398	3262201 MAYARA SILVA DO PRADO ITINERANTE	58,68

jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
399	3287301 KALUANA BRAZ FERREIRA DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	58,60
400	3253801 LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES ITINERANTE	56,68
401	3254001 RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS ITINERANTE	55,16
402	3261501 KAREN HOLZBACH HAIBARA ITINERANTE	53,84
403	3520102 MARIANA CRISTINA DE LIMA C GONCALVES JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	53,84
404	3422601 ANDREIA LIMA DOS REIS FLORIDA MESTAG IRMA EMEB - TARDE	53,76
405	3509802 BARBARA BUENO FIALHO DE LIMA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	50,80
406	3464801 JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA IVO DE BONA EMEB - TARDE	50,12
407	3430102 LETICIA MARTINS DA SILVA ITINERANTE	48,60
408	3639302 LETICIA MARIA BANDEIRA REZENDE DE MATHEI ITINERANTE	48,24
409	3502302 FLAVIA VAZ MALMONGE SETTE ITINERANTE	47,20
410	3633802 ERIKA MORI ITINERANTE	47,08
411	3461002 LIVIA SABATINI IVO DE BONA EMEB - TARDE	45,32
412	3456002 ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS DEODATO JANSKI EMEB - TARDE	42,88
413	3473702 MARIANA FREIRE PRADO IVO DE BONA EMEB - TARDE	42,72
414	3460002 JAQUELINE ALVES LEONSO APARECIDA MERINO ELIAS EMEB - TARDE	42,66
415	3519002 GICELE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA ITINERANTE	41,64
416	3464501 AURIZANE CARDOSO DOS REIS VERONEZI IVO DE BONA EMEB - TARDE	40,32
417	3456702 CAROL DE ASSIS FERREIRA SILVA JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	39,92
418	3425602 VANESSA DOS SANTOS JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB - TARDE	39,00
419	3509902 CAIO MAGALHAES ROSSI ITINERANTE	37,80
420	3500702 MELINA SILVEIRA DE MELO ITINERANTE	37,68
421	3438501 YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - TARDE	37,36
422	3437402 MERCIA SIQUEIRA SILVA FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	36,20
423	3455702 ANA CAROLINA RIZATTO DE OLIVEIRA IVO DE BONA EMEB - TARDE	35,12
424	3457302 CLARA SIQUEIRA SANTOS FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	35,00
425	3511102 SIMONE CRISTINA DA CRUZ ITINERANTE	33,00
426	3498602 RAFAEL RODRIGUEZ DAN ITINERANTE	32,64

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
427	3519802 LUIZA DE MACEDO FARIAS ITINERANTE	31,72
428	3519401 IVONEIDE ALVES DA SILVA MURARO MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - TARDE	31,64
429	3696902 JAQUELINE DE FATIMA DOMINGOS ITINERANTE	28,64
430	3512101 ANDREI VINICIUS CAMARGO GOMES ITINERANTE	27,96
431	3547802 FERNANDA MONTELLO TORRES ITINERANTE	27,48
432	3516102 DENICE RIBEIRO CAMILIO ITINERANTE	27,44
433	3633702 ELVIS HENRIQUE MORAES IVO DE BONA EMEB - TARDE	27,00
434	3518701 FERNANDA PEREIRA ALVES ITINERANTE	26,72
435	3518201 DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA ITINERANTE	26,40
436	3549001 THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA ITINERANTE	24,20
437	3699102 JOSUE ANDERSON DA SILVA FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	23,80
438	3634702 SABRINA PEPINO VANCAN ITINERANTE	22,08
439	3650502 GABRIELA BOSCHINI DIAS ITINERANTE	21,94
440	3660902 PAULA CRISTINA DE JESUS SILVA ITINERANTE	19,64
441	3646402 GABRIELA ALVES CARNAUBA POSTAL ITINERANTE	17,42
442	3675102 GISELE PEDROSO DE ALMEIDA MESSORA ITINERANTE	17,32
443	3678302 BRENDA GOMES DE SOUSA LIMA ITINERANTE	17,00
444	3647302 LUCIA CARVALHO SILVA FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	15,96
445	3646902 JOYCE DA SILVA SALES ITINERANTE	15,12
446	3698302 MARIANA PEREIRA MUNHOZ ITINERANTE	14,56
447	3668202 NATHALIA FERREIRA CRANCHI ITINERANTE	13,48
448	3708602 SABRINA XAVIER DA SILVA ITINERANTE	12,36
449	3675202 JULIA NIERO MODA ITINERANTE	12,32
450	3634201 JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA ITINERANTE	12,08
451	3639502 MADALENA DE JESUS SAURIN FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA - TARDE	11,88
452	3685402 MARIA ANGELA DANDREA PATRICIO ITINERANTE	11,00
453	3646302 GABRIEL DA SILVA LEITAO ITINERANTE	10,76
454	3650902 LUIZA LIRA CAMPOS KABATA ITINERANTE	10,68

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

Relatório das Classificações

Remoção: 2027/2
Número da Classificação: 1
Área de Atuação: EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD

Classif.	Código - Nome Unid. Origem - Período	Pontos
455	3650002 BEATRIZ MAMBRIM MARONI ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS - TARDE	10,52
456	3663502 MARIA EMANUELA CLEMENTE COSTACURTA ITINERANTE	9,36
457	3666702 DANIELE LOPES FERREIRA ITINERANTE	8,52
458	3666501 AINE LOUREIRO DE TOLEDO RIEDO ITINERANTE	8,44
459	3678402 ELAINE APOLINARIO RAMOS DOS SANTOS ITINERANTE	7,00
460	3684702 DANIEL GOMES CORTI PORCINO ITINERANTE	5,00
461	3698502 SIMONE CORREA ROMAO DO NASCIMENTO FLAVIO DANGIERI PROF EMEB - TARDE	4,60
462	3706102 LETICIA SUEMI TAMI ITINERANTE	3,36
463	3701902 FOUAD GEORGES SARKIS NETO ITINERANTE	3,04

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h16, realizou-se de forma on-line, tendo como sede de referência a Sala Estrada de Ferro Sorocabana, localizada no Espaço Expressa, Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 21.326/2008, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC, sob a presidência da Presidente e Conselheira eleita Nicolli Mano Folino Ferracina.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Presidente e Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracina, sendo os trabalhos conduzidos pelo Conselheiro e Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, Fernando Maranha Peche.

Os Conselheiros e Conselheiras participantes estão relacionados ao final desta ata, conforme registro de presença da reunião.

Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de “ausência justificada”. Os ausentes sem justificativa estão indicados como “ausente” e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta “substituído(a) pelo(a) suplente”.

Confirmada a existência de quórum regimental, foram iniciados os trabalhos e apresentada a pauta previamente encaminhada aos membros do Conselho.

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

A Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

Foi considerada a pauta da reunião ordinária de 3 de novembro de 2026 composta por comunicações relativas aos processos de patrimônio cultural imaterial, apresentação do parecer técnico sobre o Bloco Afro Carnavalesco Kekerê, atualização do processo de registro da Festa da Uva de Jundiaí e discussão sobre a realização de audiência pública conjunta, seguida da Palavra aos Conselheiros e dos encaminhamentos.

I – EXPEDIENTE

1. Organização de reunião extraordinária – patrimônio cultural imaterial

Constou da pauta a proposta de organização de reunião extraordinária para apresentação do requerimento e do parecer técnico preliminar do DPH referente ao bem **Tradição Cultural e da Organização “Acarajé da Mona”**, bem como para exame dos bens culturais imateriais sujeitos à revalidação periódica, conforme o artigo 10-F da Lei Complementar Municipal nº 443/2007.

2. Bloco Afro Carnavalesco Kekerê – apresentação do parecer técnico

O conselheiro e diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, Fernando Maranha Peche, apresentou o parecer técnico relativo ao requerimento de reconhecimento e registro do Bloco Afro Carnavalesco Kekerê como patrimônio cultural imaterial do Município de Jundiaí. Informou que a análise foi desenvolvida a partir do dossiê de instrução elaborado por Vanderlei Victorino, conhecido como B. A., contendo o histórico da manifestação, registros fotográficos, documentos, composições musicais, informações institucionais e propostas de salvaguarda.

Na exposição, foram destacados o surgimento do Bloco em 2015, seu vínculo com a tradição carnavalesca de Jundiaí, a realização de cortejos a partir de 2016 e a utilização dos espaços públicos, inicialmente na região da Vila Rio Branco e, posteriormente, na Avenida União dos Ferroviários.

Ressaltaram-se a valorização da cultura afro-brasileira, as expressões musicais e performáticas, a produção artística própria e as ações educativas, inclusive oficinas de percussão e dança, rodas de conversa e atividades direcionadas a crianças e jovens.

Em relação ao enquadramento jurídico, foram mencionados os artigos 215 e 216 da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 443/2007, com alterações da Lei Complementar Municipal nº 564/2015.

O DPH apontou no parecer a pertinência preliminar de inscrição no Livro de Registro dos Saberes e das Celebrações, considerando a natureza dos cortejos e práticas coletivas e o precedente do Bloco Carnavalesco Refogado do Sandi, sem prejuízo da apreciação do COMPAC sobre o livro de registro mais adequado.

O parecer técnico foi favorável ao acolhimento do pedido e ao prosseguimento do processo de instrução, recomendando complementação e conferência de informações históricas e cronológicas, coleta de depoimentos de integrantes e representantes da comunidade, organização do acervo documental e aperfeiçoamento do plano de salvaguarda.

Foi salientado que o registro deve proteger a continuidade da manifestação e respeitar a autonomia de seus detentores, não importando garantia automática de recursos financeiros ou de autorizações administrativas.
Na discussão, o conselheiro Odair José Guimarães reconheceu a relevância do pedido e solicitou atenção à definição das responsabilidades previstas no plano de salvaguarda, especialmente quanto às atribuições que não competiriam ao Conselho.
A conselheira Gisela Andrade Vieira manifestou-se favoravelmente à continuidade do procedimento, enfatizando a necessidade de observância da tramitação perante o COMPAC e reconhecendo a consistência do dossiê apresentado.
Houve manifestações de concordância com o prosseguimento da instrução.

3. Festa da Uva de Jundiaí – atualização do processo de registro
O Conselheiro e Diretor Fernando Maranha Peche informou que o processo referente ao reconhecimento da Festa da Uva de Jundiaí como patrimônio cultural imaterial teve início em 2024, com a elaboração de um primeiro dossiê, posteriormente revisto e ampliado pelo Departamento de Patrimônio Histórico. Comprometeu-se a encaminhar novamente aos Conselheiros a versão revisada da documentação para conhecimento e análise, dando continuidade à instrução do pedido. Ressaltou a importância do reconhecimento da Festa da Uva para a memória e a identidade cultural da cidade.

4. Proposta de audiência pública conjunta – Festa da Uva e Bloco Afro Carnavalesco Kekerê
Foi proposta a realização de audiência pública conjunta para os dois processos, com exposições e momentos de participação próprios para cada manifestação, preferencialmente na Sala de Cinema no Espaço Expressa, situado no Complexo da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, observada a disponibilidade do espaço.
Foram apresentadas como datas possíveis 17 de novembro, 1º, 8 e 15 de dezembro de 2026. Durante o debate, também foi aventado o dia 24 de novembro, condicionado à disponibilidade do local ou de outro espaço apropriado.
Os Conselheiros que se manifestaram demonstraram preferência pelo dia 17 de novembro de 2026, em razão da proximidade com o Dia da Consciência Negra e da maior viabilidade de participação antes dos compromissos de dezembro.
A Conselheira Daniela Colagrossi Soares apontou impedimento no dia 1º de dezembro, em decorrência da abertura da programação de Natal.
O Diretor do DPH informou que faria consulta aos membros no grupo de comunicação do Conselho e trataria de uma reserva preliminar para 17 de novembro, sem que tenha sido confirmada definitivamente a data.
Ficou indicado que o DPH articularia com Vanderlei Victorino e integrantes do Bloco Afro Kekerê, bem como com a secretária de agronegócio, abastecimento e turismo Marcela Moro e representantes ligados à Festa da Uva e à Associação Agrícola de Jundiaí, a mobilização da comunidade, a organização das apresentações e a divulgação antecipada da audiência. Foi discutida a possibilidade de, após a escuta pública e a complementação da instrução, ocorrerem alinhamentos e eventuais deliberações relativas aos dois processos, observadas as formalidades pertinentes.

II – PALAVRA AOS CONSELHEIROS
Aberta a palavra aos Conselheiros, foram abordados assuntos relacionados às ações de preservação, planejamento urbano e acompanhamento das políticas de valorização do patrimônio cultural do Município.
As manifestações dos Conselheiros ocorreram ao longo das exposições. Além das considerações de Odair José Guimarães e Gisela Andrade Vieira sobre o rito de reconhecimento, a salvaguarda e a participação do COMPAC, registraram-se manifestação favorável de Ana Isabel Ferreira Rabello e contribuições de Daniela Colagrossi Soares sobre o calendário proposto.

III – ORDEM DO DIA E ENCAMINHAMENTOS
Concluídas as apresentações, análises e discussões dos assuntos previamente pautados, e certificada a existência de quórum regimental, foram consolidadas as seguintes deliberações do Conselho:
a) Dar continuidade à instrução do pedido de registro do Bloco Afro Carnavalesco Kekerê, com as complementações indicadas no parecer técnico e a discussão do plano de salvaguarda com seus representantes e a comunidade de referência;
b) Redisponibilizar aos Conselheiros o dossiê revisado da Festa da Uva de Jundiaí, para análise e prosseguimento da instrução do respectivo processo.
c) Consultar os Conselheiros sobre a data da audiência pública conjunta, tomando o dia 17 de novembro de 2026 como primeira opção, sujeita à confirmação de espaço, participantes, divulgação e organização prévia.
d) Articular com os representantes do Bloco Afro Kekerê, da Festa da Uva e da Associação Agrícola de Jundiaí a mobilização das respectivas comunidades e a preparação dos materiais para apresentação na audiência.
e) Manter em acompanhamento a proposta de reunião extraordinária para avaliação do pedido de registro do bem "Tradição Cultural e Organização Acarajé da Mona" e as revalidações de registros imateriais.
f) Avaliar a alteração da reunião ordinária de dezembro, inicialmente prevista para 1º de dezembro, para o dia 8 ou outra data a definir, destinando-a preferencialmente ao balanço das atividades e ao encerramento dos trabalhos do COMPAC em 2026.

IV – DELIBERAÇÕES
Não houveram deliberações nesta reunião.

3. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a ser discutido, Fernando Maranha Peche agradeceu a participação de todos e os trabalhos foram encerrados às 19h54.

Eu, **Fernando Maranha Peche**, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, lavrei a presente ata, que será disponibilizada aos Conselheiros para leitura, conferência e demais providências pertinentes.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora
Nicolli Mano Folino Ferracina – Presidente – presente
Odair José Guimarães – 1º Secretário – presente
Joyce Chiquini – 2ª Secretária - presente
2) Representantes do Poder Público
Fernando Maranha Peche (SMCULT) – presente
Mauricio Ferreira (SMCULT) – presente
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente
Daniela Colagrossi Soares (SMPUMA) – presente
3) Representantes das Associações
Gisela Andrade Vieira (OAB – 33ª Subseção) – presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
Orlando Picchi Fabrício (ACE – Jundiaí) – presente
Jaqueline Lima (IAB – Núcleo Jundiaí) – presente
Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Regional de Ensino – Jundiaí) – presente
Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) - presente

4) Representantes da Comunidade
Camila Bernardo Arruda – presente
Ivan Henrique Gottardo – presente
Ana Isabel Ferreira Rabello – presente

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14, 15 E 16/2026 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (SMCULT) torna público o resultado do sorteio público realizado em 4 de novembro de 2026, durante a reunião do Conselho Municipal de Cultura, para os empates absolutos indicados no item 1.5 do resultado final da etapa de seleção dos Editais de Chamamento Público nº 14, 15 e 16/2026, publicado em 23 de outubro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Os empates absolutos correspondem a inscrições com notas idênticas em todos os critérios de avaliação, que não puderam ser resolvidos pelos critérios de desempate do Anexo III dos editais. O sorteio foi realizado de forma online, com transmissão da tela, por meio de ferramenta pública de ordenação aleatória de listas, com registro de data e hora de cada sorteio. As pontuações não foram alteradas.
1.2 Em cada sorteio, as primeiras inscrições da ordem sorteada ocuparam as vagas em disputa, e as demais passaram a suplentes, na ordem sorteada.
1.3 Como a inscrição nº 923 (Edital 14 – Música – Módulo 3) não foi sorteada para a ampla concorrência, ela ocupa a vaga reservada a pessoas negras do módulo, e não houve sorteio da vaga reservada entre as inscrições com 66 pontos. No Edital 15, como a inscrição nº 322 foi sorteada para a ampla concorrência, a vaga reservada a pessoas negras do Módulo 1 cabe à inscrição nº 242, conforme o item 1.5 do resultado final.
Legenda: PN – pessoa negra. CPF/CNPJ parcialmente ocultados em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. SORTEIOS QUE DEFINIRAM VAGAS
EDITAL Nº 14/2026 – PROJETOS – DANÇA – MÓDULO 1: PRODUÇÃO

DE ESPETÁCULOS INÉDITOS (70 PONTOS; 1 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Ordem sorteada	Inscrição	Projeto / Proponente	CPF/CNPJ	Resultado
1º	990	INVENTÁRIO DAS COISAS PEQUENAS: CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE OBRA INÉDITA	362.***.***-11	Selecionado(a) – vaga ampla concorrência
2º	574	PRESA - DE GARRA À CAÇA	351.***.***-39	Suplente (1º)
3º	585	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA “LOGRADOURO: CEP DO CORPO	441.***.***-10	Suplente (2º)

EDITAL Nº 14/2026 – PROJETOS – MÚSICA – MÓDULO 3: PRODUÇÃO GRANDE PORTE (70 PONTOS; 2 VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Ordem sorteada	Inscrição	Projeto / Proponente	CPF/CNPJ	Resultado
1º	822	SANTA IGNORÂNCIA - PILOTANDO O TREM	329.***.***-05	Selecionado(a) – vaga ampla concorrência
2º	482	ROBSON PÓ-VOA, REPARTIR - ÁLBUM E SHOW	46.***.***/0001-80	Selecionado(a) – vaga ampla concorrência
3º	490	“SINATRA: ENTRE MEMÓRIAS E DESCOBERTAS”	147.***.***-49	Suplente (1º)
4º	923	FUNK’S NATRA - ARTE E CULTURA PRETA	280.***.***-83	Selecionado(a) – vaga cota PN
5º	540	CIGANIAS: UM RETRATO DE MUITAS ORIGENS	934.***.***-04	Suplente (2º)

EDITAL Nº 15/2026 – PREMIAÇÃO – MÓDULO 1: CULTURA POPULAR – TRAJETÓRIA COLETIVA (50 PONTOS; 1 VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Ordem sorteada	Inscrição	Projeto / Proponente	CPF/CNPJ	Resultado
1º	322	MIGUEL BARBOSA CARNEIRO	316.***.***-60	Selecionado(a) – vaga ampla concorrência
2º	641	ATEAL	51.***.***/0001-11	Suplente (1º)

EDITAL Nº 16/2026 – SUBSÍDIO – MÓDULO 2: ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (60 PONTOS; 2 VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Ordem sorteada	Inscrição	Projeto / Proponente	CPF/CNPJ	Resultado
1º	1072	CAMILLA NUNES GARBINI	306.***.***-90	Selecionado(a) – vaga ampla concorrência
2º	363	RAFAEL RODRIGUES TESTA	313.***.***-10	Selecionado(a) – vaga ampla concorrência
3º	931	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA LONGUI	323.***.***-42	Suplente (1º)

Na inscrição nº 242 (Edital 15 – Módulo 1), o resultado passa a ser: Selecionado(a) – vaga cota PN.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE SUPLENTES EMPATADOS
3.1 A ordem a seguir define apenas a posição entre suplentes empatados e só produz efeito em caso de convocação de suplentes, por inabilitação ou desistência de selecionados. As inscrições estão listadas na ordem sorteada.
a) Edital nº 14/2026 – Artes Visuais – Módulo 2 (70 pontos): inscrições nº 207, 738, 848.
b) Edital nº 14/2026 – Artes Visuais – Módulo 2 (66 pontos): inscrições nº 533, 790.
c) Edital nº 14/2026 – Artes Visuais – Módulo 2 (62 pontos): inscrições nº 819, 975.
d) Edital nº 14/2026 – Música – Módulo 3 (66 pontos): inscrições nº 553, 711, 501, 646, 869, 919, 941.
e) Edital nº 14/2026 – Cultura Popular – Módulo 1 (62 pontos): inscrições nº 780, 480.
f) Edital nº 14/2026 – Culturas Afrodiaspóricas e Indígena – Módulo 2 (58 pontos): inscrições nº 849, 947.
g) Edital nº 14/2026 – Dança – Módulo 1 (62 pontos): inscrições nº 595, 286.
h) Edital nº 14/2026 – Literatura – Módulo 3 (58 pontos, 6ª posição): inscrições nº 700, 677.
i) Edital nº 14/2026 – Literatura – Módulo 3 (42 pontos): inscrições nº 782, 379.
j) Edital nº 14/2026 – Música – Módulo 2 (62 pontos): inscrições nº 773, 718.
k) Edital nº 14/2026 – Música – Módulo 3 (62 pontos, 17ª posição): inscrições nº 524, 597.
l) Edital nº 14/2026 – Música – Módulo 3 (62 pontos, 20ª posição): inscrições nº 949, 877, 357, 389, 838, 712, 706.
m) Edital nº 14/2026 – Música – Módulo 3 (54 pontos, 37ª posição): inscrições nº 209, 935.
n) Edital nº 14/2026 – Música – Módulo 3 (54 pontos, 39ª posição): inscrições nº 518, 1016.
o) Edital nº 14/2026 – Teatro – Módulo 1 (62 pontos): inscrições nº 644, 758, 859.
p) Edital nº 14/2026 – Teatro – Módulo 1 (58 pontos, 14ª posição): inscrições nº 636, 418.
q) Edital nº 14/2026 – Teatro – Módulo 1 (58 pontos, 16ª posição): inscrições nº 748, 479.
r) Edital nº 14/2026 – Teatro – Módulo 2 (66 pontos): inscrições nº 535, 443.
s) Edital nº 14/2026 – Teatro – Módulo 3 (66 pontos): inscrições nº 629, 743, 303.
t) Edital nº 15/2026 – Módulo 1: Cultura Popular – Trajetória Coletiva (42 pontos): inscrições nº 458, 434.
u) Edital nº 16/2026 – Módulo 2: Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais (56 pontos): inscrições nº 709, 1000.
4. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO
4.1 Ficam convocadas para a etapa de habilitação as inscrições selecionadas por meio deste sorteio: nº 990, 822 e 482 (Edital 14), nº 242 (Edital 15) e nº 1072 e 363 (Edital 16). As inscrições nº 923 (Edital 14) e nº 322 (Edital 15), selecionadas em qualquer hipótese, já haviam sido convocadas.
4.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 18h de 11/11/2026, conforme as orientações encaminhadas por e-mail a cada proponente, nos termos dos editais. A seleção constitui expectativa de direito, condicionada à habilitação documental e à disponibilidade orçamentária e financeira.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ERRATA AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14, 15 E 16/2026 – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação dos prazos da etapa de habilitação, torna pública a presente ERRATA aos Editais de Chamamento Público nº 14/2026 – Projetos, nº 15/2026 – Premiação e nº 16/2026 – Subsídios, nos termos a seguir:
1. Ficam alteradas, no cronograma constante do item 14 do Edital nº 14/2026, do item 10 do Edital nº 15/2026 e do item 14 do Edital nº 16/2026, as datas de publicação dos habilitados e do prazo de recurso da etapa de habilitação, que passam a vigorar conforme a tabela a seguir:

Etapa	Cronograma original	Cronograma retificado
Publicação dos habilitados	06/11/2026	09/11/2026
Prazo de recurso (habilitação)	09 a 11/11/2026	10 a 12/11/2026

2. Ficam mantidas as demais datas do cronograma, inclusive a publicação do resultado final, em 18/11/2026.
3. A análise da documentação das inscrições convocadas para a habilitação em decorrência do sorteio público de desempate realizado em 04/11/2026, cujo prazo de envio se encerra em 11/11/2026, será publicada em ato próprio, com prazo de recurso de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à publicação.
4. Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições estabelecidos nos editais e em suas retificações anteriores, não

CULTURA

alteradas pela presente Errata.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

Edital nº 26 – Audiência Pública nº 1

A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada em 3 de novembro de 2026, item 4 da respectiva ata que culminou com encaminhamento para audiência pública os processos SEI de registro como patrimônio imaterial os bens: **FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ,** processo SEI nº 5.370/2024 e **BLOCO AFRO CARNAVALESCO KEKERÊ**, processo SEI nº 31.377/2026.

COMUNICA QUE, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de proporcionar publicidade e participação dos cidadãos no sentido de orientar a tomada de decisão quanto ao registro dos bens imateriais em questão e seus respectivos desdobramentos.

1. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
A Audiência Pública será realizada na data, horário e local abaixo indicados:
DATA: 8 de dezembro de 2026 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 19 às 22 horas

LOCAL: Espaço Expressa – Sala de Cinema – Avenida União dos Ferroviários, 1760

2. AGENDA DA AUDIÊNCIA
Abertura da Audiência Pública (Objetivos e procedimentos);
Apresentação dos estudos que nortearam a instauração dos processos de registro;
Manifestação oral dos inscritos interessados;
Encerramento

3. PROCEDIMENTOS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO
3.1. A sessão da audiência é de acesso livre e gratuito a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

3.2. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

3.3. Caberá ao Diretor de Patrimônio Histórico, a condução dos debates, tendo como prerrogativas:
a) indicar e designar pessoa(s) para secretariar e dar apoio ao bom funcionamento da audiência;

b) abrir a palavra aos participantes, observando as normas deste Edital;
c) dirimir as questões de ordem e casos omissos;
d) decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados para assegurar o bom andamento dos trabalhos;
e) encerrar a audiência no horário programado, ou a seu critério, decidir sobre a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

3.4. A audiência será presidida pelo Diretor de Patrimônio Histórico que, após a leitura dos objetivos, das normas e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos, abrirá as discussões com os interessados presentes.

3.5. Após a exposição pelo Diretor de Patrimônio Histórico, será dada a palavra aos integrantes da mesa ou a representante por ele designado, para apresentação do estudo sobre a revisão da resolução de registro.

3.6. Em seguida, far-se-á a inscrição dos presentes, que queiram se manifestar oralmente, com o direito a 3 (três) minutos cada.

3.7. O secretário dos trabalhos será responsável pela inscrição, tomando a cautela de advertir o inscrito de sua posição na lista.

3.8. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações orais.

3.9. Poderá ser limitada a participação ao número máximo de 10 (dez) inscritos.

3.10. Por fim, o presidente facultará a palavra aos demais membros da mesa quando imprescindível e oportuna a resposta ou esclarecimento imediato de fatos ou aspectos mencionados durante a audiência.

3.11. O presidente fará a conclusão dos trabalhos, com a informação dos atos que se seguirão.

3.12. Será lavrada ata sucinta, passando a integrar os autos do processo administrativo do bem a ser registrado, subscrita pelo presidente da sessão e seu(s) secretário(s).

3.13. Poderão ser entregues documentos ao secretário dos trabalhos durante a Audiência que serão anexados à ata.

3.14. O COMPAC compromete-se a divulgar suas conclusões em prazo razoável, em face da complexidade da matéria, de proposição de soluções ou providências alternativas ou informações conflitantes expostas em audiência.

3.15. É facultado ao Diretor de Patrimônio Histórico, convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de participantes.

3.16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a informar a atuação do COMPAC, zelar pelo princípio de eficiência e assegurar a participação popular, na forma de lei, na condução dos interesses públicos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

FERNANDO MARANHA PECHE
Diretor de Patrimônio Histórico

CLARINA ANA FASANARO
Secretária de Cultura

Publicado na Impresa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura, aos seis de novembro de dois mil e vinte e seis.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2026-2028

Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA -Gestão 2026-2028, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes.

I - Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. **Vaga para 02 suplentes**;

	Inscritos	Entidades	Candidatos	Delegados	Aptos	Não aptos
01	Ruth Bitencourt Barbosa Pinto	Associação Aquática Jundiaí	x		x	
02	Larissa de Jesus Neves Cardoso	Associação Acolhimento Bom Pastor	x		x	

II – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. **Vaga para 01 titular e 02 suplentes**;

Não houve inscritos.

III – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. **Vaga para 02 titulares e 02 suplentes**;

Não houve inscritos.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução COMDIPI n°195
de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 8ª Reunião Ordinária de 14 de outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros projetados para gastos indiretos no Plano de Trabalho do Projeto Tempo de Viver conforme Termo de Fomento 16/2025, da Cáritas Diocesana de Jundiaí:
Item – Fornecimento de Ingressos para passeios e ou apresentações culturais externas no valor R$ 4.000,00, ser transportado para o item Gêneros Alimentícios;
Item – Material de Expediente (Escritório) no valor R$ 2.000,00 ser transportado para os itens:
R$ 1.000,00 para gêneros alimentícios;
R$ 500,00 para material didático;
R$ 500,00 para material oficina
Item – Locação de ônibus no valor R$ 600,00, ser transportado para o item Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 14 de outubro de 2026.
Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

INEDITORIAL

INSTITUTO ENVELHECER
ASSOCIAÇÃO PRESERVAÇÃO DA MEMORIA DA COMPANHIA PAULISTA
CNPJ 04.310.671/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES DA GESTÃO 2027 / 2030

Em atenção e por orientação do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social (Cap 3 Art 18-II~IV, 20-I~II~III, 25-XII~XIII~XIV, 31-II~IV e 34, convoca todos os associados com suas obrigações estatutárias para escolha em votação da nova composição de diretores do Conselho de Administração, a realizar-se conforme edital na sede da entidade, em 19 de novembro de 2026, estando a urna para coleta dos votos instalada no CELETI – Rua Guido Adolpho Tomanik, 1921 – Parque da represa – Jundiaí – SP, no período entre 9H00 e 12H00, e obedecido o edital e regimento expedido pela Junta Eleitora.

Eusebio Pereira dos Santos – Presidente Executivo
Cacilda Scaramel – Presidente Conselho de Administração
Jorge Luiz Euzébio – Presidente Conselho Fiscal

ASSEMBLÉIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDAE, por seu Presidente CONVOCA os associados e não associados, a participarem da nossa **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, o que ocorrerá **na Sede da DAE S/A**, situado na Avenida Alexandre Ludke, 1500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 07:30, em 1ªconvocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ªconvocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.
PAUTA: - Compensação de dias pontes ano 2027;

Contamos com a presença do maior número de servidores.

Gustavo Barbosa Rossato
Presidente

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 639, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Altera o Regimento Interno para criar o Diploma “Melânia Luz”, destinado a atletas e paratletas olímpicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de novembro de 2026, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 191. (…)
(…)
XLIII - “Diploma Melânia Luz”, destinado a reconhecer atletas e paratletas olímpicos que tenham atuação destacada no esporte e que contribuam para projetar o nome da cidade em âmbito nacional e internacional.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de novembro de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de novembro de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.280
Altera a Lei 8.808/2017, que institui a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade, para incluir diretrizes sobre a utilização de medicamentos no tratamento da obesidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.808, de 05 de julho de 2017, que institui a Campanha de Prevenção e Combate à Obesidade, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º-A. O Poder Executivo poderá, mediante critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, avaliar a inclusão de medicamentos indicados para o tratamento da obesidade, tais como a Tirzepatida ou similar, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e observadas as diretrizes do sistema público de saúde.
Parágrafo único. A implementação das ações previstas no caput poderá se dar mediante o estabelecimento de protocolos clínicos e critérios de atendimento, cabendo ao Poder Executivo firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades e centros de pesquisa.” (NR)

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.283
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência" (11 de fevereiro) e estabelece diretrizes para a promoção do protagonismo feminino na ciência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência", celebrado anualmente em 11 de fevereiro.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover políticas, programas e ações voltados ao fortalecimento do protagonismo de meninas e mulheres na ciência, com os seguintes objetivos:
I – incentivar a participação de meninas e mulheres nas diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e de inovação;
II – promover a equidade de gênero no acesso à formação acadêmica e às carreiras científicas;
III – valorizar a contribuição histórica e contemporânea de mulheres cientistas;
IV – contribuir para a superação de estereótipos de gênero e barreiras culturais relacionadas à ciência.

Art. 3º. As ações previstas nesta lei poderão ser desenvolvidas, dentre outras formas, por meio de:
I – realização de campanhas educativas e de conscientização;
II – promoção de eventos, seminários, oficinas, palestras e atividades formativas;
III – incentivo a projetos pedagógicos no âmbito da educação básica;
IV – estímulo à participação de estudantes em atividades científicas, feiras, olimpíadas do conhecimento e programas de iniciação científica;
V – articulação com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e setor produtivo;
VI – desenvolvimento de ações que ampliem o acesso de meninas e mulheres às áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).

Art. 4º. O Poder Executivo poderá dar ampla divulgação ao Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência, por meio dos canais oficiais de comunicação, incluindo sítios eletrônicos, redes sociais institucionais e outros meios de comunicação pública.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá, sempre que possível, contemplar conteúdos informativos, educativos e de valorização de mulheres cientistas, com vistas à promoção da participação de meninas e mulheres nas áreas científicas e tecnológicas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 6º. A implementação das ações decorrentes desta lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as diretrizes das políticas públicas já existentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.464
Institui o Programa Municipal de Rotas Seguras e Acessíveis para a Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Rotas Seguras e Acessíveis para a Pessoa Idosa, destinado a promover condições adequadas de segurança, acessibilidade, mobilidade, autonomia e circulação das pessoas idosas nos deslocamentos cotidianos.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:
I – facilitar o acesso da população idosa aos serviços públicos, equipamentos de saúde, transporte coletivo, comércio, espaços de convivência, lazer, cultura e demais serviços de interesse comunitário;
II – prevenir quedas, acidentes e situações de risco nos deslocamentos realizados a pé;
III – favorecer a permanência da pessoa idosa na vida comunitária e o exercício de sua autonomia;
IV – priorizar intervenções em locais de maior circulação ou concentração de pessoas idosas.

Art. 3º. Para os fins desta lei, consideram-se Rotas Seguras e Acessíveis para a Pessoa Idosa os trajetos urbanos que conectem áreas residenciais a locais de uso frequente pela população idosa, especialmente:
I – Unidades Básicas de Saúde – UBS;
II – hospitais, ambulatórios e demais estabelecimentos públicos de saúde;
III – farmácias e estabelecimentos de atendimento à saúde;
IV – pontos e terminais de transporte coletivo;
V – Centros de Convivência da Pessoa Idosa e demais equipamentos de convivência;
VI – equipamentos da assistência social;
VII – mercados, feiras e estabelecimentos de serviços essenciais;
VIII – praças, parques, centros esportivos e equipamentos de lazer;
IX – equipamentos culturais e educacionais;
X – órgãos e equipamentos públicos de atendimento ao cidadão;
XI – outros locais definidos como relevantes para a mobilidade e a participação social da pessoa idosa.

Art. 4º. Na identificação e no planejamento das Rotas Seguras e Acessíveis, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes elementos:
I – condições de conservação, nivelamento e continuidade das calçadas;
II – existência e adequação de rampas de acessibilidade e rebaixamentos de guia;
III – obstáculos que dificultem ou impeçam a circulação de pedestres;
IV – existência de buracos, desníveis, degraus, pisos irregulares ou outros fatores que ofereçam risco de queda;
V – condições de iluminação pública;
VI – segurança e adequação das travessias de pedestres;
VII – localização, acessibilidade e condições dos pontos de parada do transporte coletivo;
VIII – existência de bancos ou outros pontos adequados para descanso ao longo de trajetos de maior extensão;
IX – sinalização horizontal e vertical destinada à orientação e segurança dos pedestres;
X – arborização urbana, especialmente quando raízes, galhos ou outros elementos comprometam a circulação ou a acessibilidade;
XI – drenagem e demais condições que possam prejudicar a circulação em períodos de chuva;
XII – demais condições urbanísticas que possam representar risco ou dificultar a mobilidade da pessoa idosa.

Art. 5º. Na definição das Rotas Seguras e Acessíveis poderão ser priorizados:
I – locais com maior concentração de pessoas idosas;
II – regiões com maior vulnerabilidade social;
III – trajetos de acesso a unidades de saúde;
IV – trajetos utilizados para acesso ao transporte coletivo;
V – locais que apresentem histórico ou maior incidência de quedas e acidentes envolvendo pedestres;
VI – áreas identificadas a partir de demandas da população, dos equipamentos públicos e dos órgãos municipais competentes.

Art. 6º. As Rotas Seguras e Acessíveis poderão contemplar, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária:
I – manutenção e adequação de calçadas e caminhos de circulação;

II – melhoria das condições de travessia de pedestres;
III – implantação ou adequação de rampas e rebaixamentos de calçadas;
IV – melhoria da iluminação dos trajetos;
V – adequação de pontos de parada do transporte coletivo;
VI – instalação ou melhoria de sinalização;
VII – implantação de pontos de descanso em locais tecnicamente adequados;
VIII – adequação ou manejo da arborização urbana quando esta comprometer a acessibilidade e a segurança da circulação;
IX – outras intervenções urbanísticas destinadas à segurança e à acessibilidade das pessoas idosas.

Art. 7º. O Poder Público poderá promover a identificação e o mapeamento das Rotas Seguras e Acessíveis, utilizando, sempre que possível, dados e informações provenientes dos serviços públicos, estudos técnicos, participação popular e manifestações dos equipamentos municipais de atendimento à pessoa idosa.

Art. 8º. Poderão ser considerados, na identificação e no aperfeiçoamento das Rotas Seguras e Acessíveis, dados e contribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, dos equipamentos públicos, das entidades da sociedade civil e da própria população idosa.

Art. 9º. A implantação das medidas previstas nesta Lei observará o planejamento urbano municipal, as normas de acessibilidade vigentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 10. As disposições desta lei poderão ser implementadas de forma gradual e integrada às ações e programas municipais já existentes nas áreas de mobilidade, acessibilidade, saúde, assistência social, infraestrutura urbana, arborização, transporte e direitos da pessoa idosa.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.491
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Desfile de Cavaleiros e Cavalgada Beneficente” (setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Desfile de Cavaleiros e Cavalgada Beneficente”, a realizar-se anualmente em setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.349
Denomina “Rua João Carlos Pereira Donato” a Rua 12 no loteamento Recanto das Uvas (Bairro do Poste).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua João Carlos Pereira Donato” a Rua 12 localizada no loteamento Recanto das Uvas, no Bairro do Poste, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 15.458
Denomina “Praça Camila Mongiat Donato Wood” a área pública localizada na Rua Francisco Guerra (Colônia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de novembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça Camila Mongiat Donato Wood” a área pública localizada na Rua Francisco Guerra, no bairro Colônia, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 15.506/2026
(Paulo Sergio Martins)
Dispõe sobre a segurança das travessias de pedestres no entorno das instituições de ensino, com previsão de utilização de faixas elevadas.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a segurança das travessias de pedestres no entorno das instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no Município de Jundiaí, com a finalidade de contribuir para a prevenção de sinistros de trânsito e a proteção de estudantes, familiares, profissionais da educação e demais usuários das vias públicas.

Art. 2º. A segurança das travessias de pedestres no entorno das instituições de ensino poderá contemplar a implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres, quando tecnicamente indicadas, observadas as características da via e as normas de trânsito aplicáveis.

Art. 3º. Para a definição das medidas de segurança viária adequadas a cada local, poderão ser considerados, entre outros fatores:
I – o fluxo de pedestres e de veículos, especialmente nos horários de entrada e saída das instituições de ensino;
II – a presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – o histórico de sinistros de trânsito e a existência de situações de risco à integridade dos pedestres;
IV – as características geométricas e operacionais da via, inclusive sua classificação, declividade e condições de visibilidade;
V – a existência e as condições da sinalização viária e das travessias de pedestres;
VI – as condições de acessibilidade, iluminação pública e drenagem superficial;
VII – a compatibilidade da intervenção com a circulação de veículos e pedestres e com as demais condições de segurança do local.

Art. 4º. A implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres deverá observar a legislação de trânsito vigente, as normas e os critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a autorização do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via.
Parágrafo único. A localização dos dispositivos deverá ser definida conforme avaliação técnica, consideradas as condições de segurança e visibilidade, de modo a favorecer a travessia segura dos pedestres, sem prejuízo das exigências de acessibilidade e circulação viária.

Art. 5º. A definição dos locais e das medidas de segurança viária observará as condições específicas de cada trecho, podendo ser consideradas, isolada ou conjuntamente, outras soluções de engenharia de tráfego e sinalização, conforme a necessidade identificada.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente Projeto de Lei tem por objetivo contribuir para a segurança das travessias de pedestres no entorno das instituições de ensino do Município de Jundiaí, mediante a previsão de utilização de faixas elevadas e de outras medidas de segurança viária tecnicamente adequadas às características de cada local.
O deslocamento de estudantes, familiares, profissionais da educação e demais pedestres nas proximidades das instituições de ensino exige atenção especial à segurança do trânsito, especialmente nos horários de entrada e saída, quando pode ocorrer maior concentração de pessoas e veículos. A adoção de medidas adequadas de engenharia de tráfego e sinalização pode contribuir para a redução de riscos e para a melhoria das condições de travessia.
As faixas elevadas para travessia de pedestres constituem uma das soluções disponíveis para favorecer a redução da velocidade dos veículos e proporcionar melhores condições de acessibilidade, desde que sua utilização seja compatível com as características da via e acompanhada das medidas de sinalização e segurança exigidas pela legislação.
A proposta encontra fundamento nos artigos 30, inciso I, e 23, inciso XII, da Constituição Federal, relativos à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e à competência comum dos entes federativos para estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, respectivamente, sem prejuízo das competências específicas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
No âmbito jurisprudencial, merece destaque o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2326788-70.2025.8.26.0000, relativa à Lei Municipal nº 429/2025, de Martinópolis. Conforme notícia institucional do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Órgão Especial declarou constitucional a legislação municipal que estabeleceu a obrigatoriedade de instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente às instituições de ensino.
Naquela decisão, foi considerada a competência municipal para legislar sobre interesse local e a pertinência da matéria à política de educação para a segurança do trânsito, com referência ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da repercussão geral, segundo o qual a criação de despesas para a Administração Pública, por si só, não caracteriza usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, desde que respeitados os limites relativos à estrutura administrativa, às atribuições dos órgãos públicos e ao regime jurídico dos servidores.
A presente proposição considera esse entendimento e estabelece parâmetros gerais voltados à proteção dos pedestres, sem criar órgãos ou cargos, modificar a estrutura administrativa municipal ou determinar a localização específica de intervenções viárias.
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 15.507/2026
(Rodrigo Guarnieri Albino)
Institui o “Programa Professor Nota 10 de Jundiaí”, destinado à valorização, ao reconhecimento e ao incentivo dos profissionais da educação.

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Professor Nota 10 de Jundiaí”, com a finalidade de valorizar, incentivar e reconhecer os professores da rede municipal de ensino que se destaquem pela dedicação profissional, qualidade do trabalho pedagógico, compromisso com a aprendizagem e contribuição para o desenvolvimento dos alunos.

Art. 2º. São objetivos do Programa:
I – valorizar o trabalho e a dedicação dos professores da rede municipal de ensino;
II – incentivar práticas pedagógicas criativas e inovadoras que contribuam para a melhoria da aprendizagem;
III – reconhecer iniciativas que promovam a inclusão, o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades;
IV – estimular ambientes escolares acolhedores, seguros e

favoráveis ao desenvolvimento dos alunos;
V – fortalecer a integração entre escola, família e comunidade;
VI – incentivar a troca de experiências e a divulgação de boas práticas educacionais.

Art. 3º. O Programa poderá contemplar as seguintes categorias de reconhecimento:
I – educação infantil;
II – ensino fundamental – anos iniciais;
III – ensino fundamental – anos finais, quando oferecido pela rede municipal;
IV – educação inclusiva e atendimento educacional especializado;
V – inovação e boas práticas pedagógicas;
VI – integração entre escola, família e comunidade.
Parágrafo único. As categorias poderão ser adequadas conforme as etapas e modalidades de ensino existentes na rede municipal, observados os objetivos desta Lei.

Art. 4º. Poderão participar do Programa os professores em exercício na rede municipal de ensino de Jundiaí, mediante inscrição voluntária ou indicação de terceiros, desde que haja concordância do profissional indicado.
§ 1º. As indicações poderão ser realizadas pela direção escolar, pela equipe pedagógica, por colegas de profissão, alunos, pais ou responsáveis, respeitadas as regras de participação aplicáveis.
§ 2º. A participação no Programa não poderá ser utilizada como critério de avaliação funcional obrigatória ou gerar prejuízo ao professor que optar por não participar.

Art. 5º. A escolha dos professores homenageados deverá considerar, entre outros aspectos:
I – dedicação e compromisso com a educação;
II – qualidade e relevância das práticas pedagógicas desenvolvidas;
III – contribuição para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;
IV – promoção da inclusão, do respeito e da convivência escolar;
V – criatividade, inovação e compartilhamento de experiências educacionais.

Art. 6º. A seleção dos professores homenageados deverá observar critérios transparentes, com análise das indicações e das práticas apresentadas, assegurando igualdade de oportunidades aos participantes.
Parágrafo único. A avaliação poderá considerar informações da comunidade escolar e análise técnico-pedagógica, conforme critérios definidos em regulamentação.

Art. 7º. O reconhecimento dos professores selecionados poderá ocorrer anualmente, por meio de certificados, homenagens públicas, divulgação das boas práticas e outras formas de valorização profissional, observada a legislação vigente.

Art. 8º. As práticas pedagógicas reconhecidas poderão ser divulgadas, mediante autorização dos envolvidos e observadas as normas de proteção de dados e de imagem, para incentivar a troca de experiências e contribuir para o aprimoramento da educação municipal.

Art. 9º A implementação do Programa observará a legislação vigente, as competências dos órgãos municipais e a disponibilidade orçamentária, cabendo ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários, respeitadas as regras de iniciativa legislativa.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Professor Nota 10 de Jundiaí, destinado à valorização, ao incentivo e ao reconhecimento dos professores da rede municipal de ensino, destacando sua dedicação, suas boas práticas pedagógicas e sua contribuição para a formação dos alunos.
A proposta encontra fundamento no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio do ensino brasileiro; no artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que trata da valorização desses profissionais; e na Lei Federal nº 14.817/2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.
O Programa pretende incentivar práticas pedagógicas que promovam a aprendizagem, a inclusão, a criatividade e a integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo a motivação dos professores e estimulando o compartilhamento de experiências positivas.
Diante do exposto, a proposta busca contribuir para a qualidade da educação municipal e reconhecer a importância dos professores na formação das novas gerações, razão pela qual se solicita o apoio à aprovação do presente Projeto de Lei.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 15.460/2026

Ofício GP.L nº 065/2026

Jundiaí, 22 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos arts. 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO PARCIAL ao autógrafo do Projeto de Lei nº 15.460, de 2026, aprovado por essa egrégia Edilidade em 06 de outubro de 2026, por considerar seu artigo 7º inconstitucional e contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.
A propositura dispõe sobre a promoção da acessibilidade orientacional mediante a instalação de mapas táteis e recursos de orientação acessível em prédios públicos, equipamentos urbanos e espaços de uso coletivo e revoga a Lei nº 10.346/2025, correlata.

Ouvida, a Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência (SMCC/APPCD), vinculada ao Núcleo de Articulação de Direitos Humanos, apontou severa ressalva quanto ao art. 7º do autógrafo, que revoga a Lei Municipal nº 10.346/2025.

Conforme aduzido pelo órgão técnico de proteção às pessoas com deficiência, a referida Lei nº 10.346/2025 impõe o dever imperativo de estabelecimentos privados de grande circulação de pessoas (shopping centers, supermercados e hospitais) instalarem mapas táteis e sinalização em braile sob cominação de penalidades de multa e cassação de alvará de funcionamento, ao passo que o projeto em análise transmudou a disciplina em mera faculdade e incentivo desprovido de sanção coercitiva, o que configuraria retrocesso social e esvaziamento da tutela jurídica protetiva.

A vigência da recentíssima Lei nº 10.346, de 13 de junho de 2025, estabeleceu um marco regulatório impositivo no território de Jundiaí, prevendo expressamente que estabelecimentos de grande afluência coletiva, a exemplo de centros de compras, supermercados e hospitais, possuem a obrigação positiva de instalar mapas táteis e sinalizações em braile sobre setores e banheiros, sob pena de cominações administrativas gradativas que culminam na cassação do alvará de funcionamento.

Em manifesto descompasso com essa diretriz, o art. 7º do autógrafo desconstitui integralmente o regime fiscalizatório e coercitivo atualmente existente no ordenamento do Município, retirando da fiscalização municipal os instrumentos de sanção e de garantia de efetividade que respaldam a inclusão espacial dos deficientes visuais.
O Supremo Tribunal Federal reconhece com clareza a prerrogativa constitucional dos Municípios em legislar sobre a exigência de adaptações e equipamentos de acessibilidade em centros comerciais e estabelecimentos privados: STF, 1ª Turma, ARE nº 1479968 Agr., rel. Min. Flávio Dino, julgado em 05-06-2024.

A desconstituição pura e simples dessa imposição jurídica, transmudando uma obrigação legal sancionatória em mero incentivo volitivo do particular, consubstancia intolerável violação ao princípio da vedação ao retrocesso social (efeito cliquet).

O direito à acessibilidade ostenta estatura constitucional reforçada, ancorado no art. 5º, § 3º, e nos arts. 227 e 244 da Carta Política, sendo respaldado pela Convenção Internacional sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Decreto Presidencial nº 6.949/2009 com equivalência formal e material de Emenda Constitucional). Consoante preceitua o art. 4, item 2, do indigitado tratado internacional, os Estados Partes assumem o compromisso solene de assegurar a realização progressiva dos direitos sociais e de acessibilidade, sendo terminantemente repudiada a adoção de medidas legislativas regressivas que suprimam níveis de proteção já consolidados no patrimônio jurídico da comunidade.

Do mesmo modo, o Pretório Excelso assevera que as garantias de integração social conferidas aos grupos em situação de vulnerabilidade impõem a observância estrita da norma mais favorável, rechaçando retrocessos estatais desprovidos de justa causa compensatória: STF, 2ª Turma, RMS nº 32732 Agr, rel. Min. Celso de Mello, julgado em 03-06-2014.

Ao revogar a exigência sancionatória dos estabelecimentos privados sem instituir salvaguarda de densidade congênere, o art. 7º do autógrafo esvazia a tutela da acessibilidade em detrimento das pessoas com deficiência visual e baixa visão no Município de Jundiaí. Enfim, restando demonstradas sucintamente as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO PARCIAL ao artigo 7º ora aposto.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

MOÇÃO Nº 293/2026

APELO ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Direção-Geral da Polícia Federal pela reavaliação da aplicação da cláusula de barreira aos candidatos negros cotistas no concurso público da Polícia Federal de 2025, visando assegurar a efetividade da política de cotas raciais.

Considerando que a Constituição Federal estabelece, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando que as políticas de ações afirmativas constituem instrumentos fundamentais para o enfrentamento das desigualdades raciais históricas e estruturais, promovendo a igualdade material e ampliando o acesso da população negra aos cargos públicos;

Considerando que a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, ampliou a política de reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos federais, representando importante avanço na promoção da igualdade racial e da diversidade no serviço público, observadas suas disposições de vigência e transição;

Considerando que representantes de uma comissão que afirma reunir 565 candidatos negros cotistas do concurso público da Polícia Federal de 2025 relatam prejuízos decorrentes da aplicação de cláusula de barreira no processo seletivo, que provocaria a eliminação de candidatos considerados aptos;

Considerando que, segundo os representantes, a aplicação desse critério restringiria o acesso de candidatos negros às etapas subsequentes do concurso, comprometendo os objetivos da política de reserva de vagas e a efetividade das ações afirmativas;

Considerando que a controvérsia relacionada à cláusula de barreira aplicada aos candidatos cotistas no concurso da Polícia Federal de 2025 foi objeto da Indicação nº 2.773/2025, apresentada pelo Deputado Federal Professor Reginaldo Veras, que solicitou a adoção de medidas administrativas para afastar a referida cláusula, com fundamento nos princípios da eficiência e da economicidade;

Considerando que a Polícia Federal apresentou posicionamento administrativo contrário à revisão da cláusula de barreira, fundamentado na observância das regras editalícias e no princípio da segurança jurídica, permanecendo, contudo, a reivindicação dos candidatos quanto aos efeitos do critério eliminatório sobre a política de reserva de vagas;

Considerando que a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao edital deve ser compatibilizada com a finalidade constitucional das políticas de ações afirmativas e com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando que, conforme informado pelos representantes dos candidatos, a controvérsia também foi submetida à apreciação judicial, havendo notícia de encaminhamento do processo à Justiça Federal em São Paulo, onde poderão ser examinados os pedidos relacionados à aplicação da cláusula de barreira e à homologação do concurso;

Considerando que a existência de discussão judicial não impede o estabelecimento de diálogo institucional entre os órgãos responsáveis pelo concurso e os representantes dos candidatos, nem a avaliação de providências administrativas legalmente cabíveis, respeitadas as competências legais e as decisões judiciais aplicáveis;

Considerando que a promoção da igualdade racial e o combate à discriminação constituem compromissos de toda a Administração Pública, sendo fundamental que os critérios de seleção para cargos públicos sejam aplicados de maneira compatível com os objetivos constitucionais das políticas de ações afirmativas;

Considerando que a análise dos efeitos da cláusula de barreira sobre os candidatos cotistas é necessária para verificar se sua aplicação preservou adequadamente a finalidade da reserva de vagas, sem prejuízo da segurança jurídica e dos direitos dos demais participantes do concurso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à Direção-Geral da Polícia Federal pela reavaliação da aplicação da cláusula de barreira aos candidatos negros cotistas no concurso público da Polícia Federal de 2025, visando assegurar a efetividade da política de cotas raciais.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Wellington César Lima e Silva, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
2. Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2026.

Mariana Cergoli Janeiro

MOÇÃO Nº 294/2026

APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela ampliação das metas e do financiamento do AME Jundiaí na revisão contratual prevista para o final de 2026, para reduzir as filas de consultas, exames e procedimentos da região.

Considerando que o Ambulatório Médico de Especialidades Dona Maria Lopes — AME Jundiaí integra a rede estadual de atenção especializada e, segundo informações institucionais do Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês, é referência para nove municípios: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Jarinu, Louveira, Morungaba e Várzea Paulista;

Considerando que, conforme levantamento deste mandato sobre as metas contratuais de 2016 e 2026, a oferta anual de consultas médicas passou de 78.000 para 66.600, enquanto a de consultas não médicas passou de 18.000 para 11.640, resultando na redução de 96.000 para 78.240 consultas anuais, equivalente a 17.760 consultas a menos por ano, ou aproximadamente 18,5%;

Considerando que, no mesmo levantamento, as metas de exames externos passaram de 24.000 para 15.300 por ano, representando redução de 8.700 exames anuais, aproximadamente 36,3%, de modo que a diminuição conjunta dessas categorias alcança 26.460 atendimentos anuais;

Considerando que essas informações dizem respeito às metas de oferta contratadas, cuja redução limita a capacidade programada de atendimento especializado e deve ser examinada em conjunto com a

produção efetivamente realizada e com a demanda reprimida dos municípios atendidos;
Considerando as demandas encaminhadas a este mandato sobre filas e dificuldades de acesso a consultas, exames e procedimentos especializados, bem como a necessidade de assegurar atendimento em tempo oportuno e continuidade do cuidado;
Considerando que a insuficiência da oferta estadual contribui para pressionar os serviços municipais, que precisam absorver demandas, organizar atendimentos complementares e comprometer recursos próprios para responder às necessidades da população;
Considerando que, conforme informação do Governo do Estado comunicada a este mandato, o contrato do AME será revisto ao final de 2026, constituindo oportunidade para recompor e ampliar sua capacidade assistencial, com metas compatíveis com as necessidades atuais da região;
Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece a universalidade do acesso e a integralidade da assistência como princípios do SUS, exigindo articulação e continuidade das ações e dos serviços necessários a cada caso, conforme texto disponibilizado no Portal da Legislação da Presidência da República;
Considerando que o dimensionamento da oferta especializada deve levar em conta as filas por especialidade e procedimento, os tempos de espera, os critérios de prioridade clínica e a demanda dos nove municípios, com participação das respectivas gestões municipais de saúde;
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela ampliação das metas e do financiamento do AME Jundiaí na revisão contratual prevista para o final de 2026, para reduzir as filas de consultas, exames e procedimentos da região.
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Eleuses Vieira de Paiva, Secretário de Estado da Saúde de São Paulo.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2026.

Henrique Carlos Parra Parra Filho

MOÇÃO Nº 295/2026

APELO ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para que apure irregularidades e promova as medidas cabíveis diante dos problemas na prestação do serviço de transporte público intermunicipal na Região Metropolitana de Jundiaí.

Considerando as reiteradas reclamações dos usuários do transporte público intermunicipal na Região Metropolitana de Jundiaí, que abrange os municípios de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira, Jarinu e Cabreúva, relativas a atrasos, supressão de viagens, superlotação e insuficiência da frota;
Considerando os relatos de veículos antigos, quebras durante o serviço, incêndios e acidentes, situações que suscitam preocupação quanto à segurança dos passageiros, dos trabalhadores do transporte e dos demais usuários das vias públicas;
Considerando que as tarifas praticadas representam um custo significativo para a população, especialmente para os trabalhadores que dependem diariamente das linhas intermunicipais para acessar seus locais de trabalho, estudo e outros serviços essenciais;
Considerando a persistência de um modelo de operação sem a correspondente estruturação de uma concessão específica para a região, com metas de desempenho e mecanismos de controle de qualidade, bem como a ausência de uma solução efetiva para os problemas relatados;
Considerando que o transporte público adequado, regular, eficiente e seguro constitui direito dos usuários e que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados pela Constituição Federal, inclusive mediante a defesa dos interesses difusos e coletivos;
Considerando, por fim, as reiteradas manifestações conjuntas dos representantes dos municípios da região em favor da melhoria e da reestruturação do transporte intermunicipal, diante dos impactos sociais e econômicos decorrentes da precariedade do serviço,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para que apure irregularidades e promova as medidas cabíveis diante dos problemas na prestação do serviço de transporte público intermunicipal na Região Metropolitana de Jundiaí.
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça;
2. Bianca Reis D'Ávila Luchesi Farias, Promotora de Justiça de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2026.

Edicarlos Vieira

PORTARIA Nº 5102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Considera a licença da funcionária ROSELI JOANNA SILVA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 5103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Considera a licença da funcionária SILMARA APARECIDA CAVALHEIRO SANTOMO, Assessor Parlamentar, símbolo "CC-1", em comissão, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 13 (treze) dias, no período de 02 a 14 de novembro de 2026.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO